

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021


MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.604,05 (noventa e sete mil seiscientos e quatro reais e cinco centavos).

Tuntum – Maranhão, 09 de abril de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021

Ofício nº 165/2021

Tuntum (MA), 05 de abril de 2021.

A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, de acordo com o art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para prestação serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 97.604,05** (noventa e sete mil seiscentos e quatro reais e cinco centavos).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

RECARGA EM TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67 c	R\$ 1.541,75
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67 c	R\$ 1.541,75
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 83,00 c	R\$ 2.075,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 63,33 c	R\$ 1.583,25
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 68,33 c	R\$ 1.708,25
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3200 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67 c	R\$ 1.666,75
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67 c	R\$ 1.666,75
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 76,67 c	R\$ 1.916,75

[Handwritten signature]

9	RECARGA DE CARTUCHO TONER-EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 148,33 c	R\$ 7.416,50
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67 c	R\$ 2.241,75
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67 c	R\$ 2.241,75
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67 c	R\$ 2.241,75
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67 c	R\$ 2.241,75
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67 c	R\$ 2.241,75
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67 c	R\$ 2.241,75
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67 c	R\$ 2.241,75
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA LASERJET P1102 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 79,67	R\$ 3.186,80
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 124,67	R\$ 4.986,80

Assinado

19	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA BROTHER DCP – L56S2DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 121,33	R\$ 4.853,20
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASER MFP-105A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 109,67	R\$ 4.386,80
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 78,33	R\$ 1.958,25
SUBTOTAL					R\$ 56.180,85
RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
9	DESKJET 3050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00

Assinado

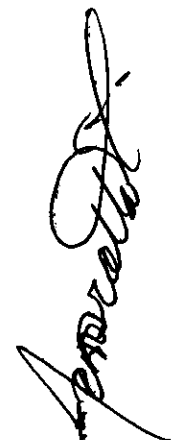
11	DESKJET 3535 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
12	DESKJET 3535 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
13	DESKJET 3845 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
17	DESKJET D2460 21PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
21	DESKJET F4480 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
25	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00

Handwritten signature

27	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					R\$ 41.423,20
TOTAL					R\$ 97.604,05

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com a realização de recargas de cartuchos e toners, tendo como base o levantamento do consumo necessário para atender suas demandas, permitindo assim a utilização de impressoras/copiadoras para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados e executados pela mesma nos



quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos à arrecadação municipal e transtorno aos usuários que necessitam dos serviços administrativos desta pasta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.



8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 05 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL/ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

En Fernando Portales Teles Paez, PREFEITO MUNICIPAL
 2021, que depois sobre a organização administrativa do
 Altera a Lei Municipal nº 720, de 18 de dezembro de
 LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE
 2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

DOS PERNICIOSOS NORTALDONES
 Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos
 princípios constitucionais de legalidade, da moralidade, da

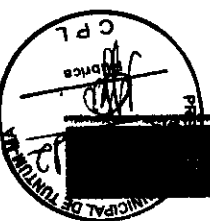
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 seguintes preceitos de Lei Complementar:
 aprova, promulga e sanciona a seguinte Lei: apresenta o
 Município, logo saber que a Câmara Municipal de Tuntum,
 atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do
 DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das

Publicado por IGOR RIBEIRO SANTOS
 Código Identificador: 8121eaf8c9e078e6886c73a789db0

Ida Alves da Silva
 Presidente
 Karina Pereira Santos
 Membro
 Helton Pass Soares
 Membro
 João Pedro Pereira Ribeiro
 Membro

Tasso Pinguo - MA, 15 de fevereiro de 2021

01	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
02	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
03	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
04	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
05	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
06	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
07	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
08	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
09	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
10	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
11	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
12	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
13	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
14	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
15	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
16	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
17	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
18	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
19	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
20	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
21	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
22	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
23	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
24	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
25	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
26	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
27	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
28	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
29	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
30	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
31	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
32	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
33	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
34	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
35	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
36	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
37	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
38	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
39	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
40	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
41	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
42	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
43	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
44	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
45	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
46	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
47	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
48	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
49	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
50	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
51	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
52	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
53	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
54	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
55	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
56	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
57	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
58	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
59	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
60	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
61	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
62	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
63	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
64	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
65	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
66	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
67	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
68	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
69	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
70	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
71	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
72	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
73	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
74	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
75	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
76	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
77	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
78	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
79	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
80	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
81	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
82	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
83	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
84	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
85	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
86	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
87	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
88	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
89	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
90	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
91	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
92	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
93	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
94	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
95	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
96	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
97	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
98	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
99	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO
100	CONTO	PREVENÇÃO DE MANUTENÇÃO - ANA V - EM DEB BOCCO



impersonalidade, da publicidade, da moralidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à melhoria, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º - Para a extinção da estrutura organizacional administrativa do Município:

- I - Secretaria Municipal de Assuntos Públicos;
 - II - Secretaria Municipal das Cidades;
- Parágrafo único - Para revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 721/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º - Para a criação ou supressão de órgão de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

- I - Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;
- II - Secretaria Municipal de Regulação e Fiscalização;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Juventude e Idoso;
- V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º - Para a criação e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como sua extinção correspondente.

Parágrafo único - Como resultado da ação prevista no "caput", a Secretaria decorrente da ação será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4º-A. - Para a abertura ou desmantelamento e atribuições das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- II - Secretaria Municipal de Importação e Exportação, para a Secretaria Municipal de Importação;
- III - Secretaria Municipal de Cultura, para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREGAMENTO, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Emprego, Gestão e Despesas:

- I - Prefeito Municipal do Município, Gestão e Despesas;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos;
- IV - Membros da Comissão de Indicação;
- V - Membros do Setor de Chamadas e Contratos;
- VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;
- VII - Coordenador de Despesa.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Emprego, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

- I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;
- II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e contratos funcionais, ao contrato de trabalho, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração do pessoal;
- III - A organização e a coordenação de programas de orçamento do pessoal;
- IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de remuneração, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de concursos e notícias de segurança e medidas de trabalho no ambiente dos serviços;
- V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à prestação, supervisão do pessoal e documentação, segurança,

linguagem, validade, copia, validade, registro e demais serviços administrativos;

VII - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas à reestruturação, administração, controle de andamento, vigência e cumprimento dos processos e documentos em geral que transitam na Prefeitura;

VIII - A reorganização da documentação, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento estratégico, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades decorrentes pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de interesse do governo municipal;

X - Trabalho das direções, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento de orçamento do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e elaborar modelos, sugerir normas, coordenar, organizar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de planejamento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de programas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Documentar e implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção de mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades habituais, correntes e de serviços do Município;

XVII - Atuar sobre investimentos industriais, através da criação e manutenção de direções industriais;

XVIII - Realizar políticas públicas de desenvolvimento para o fomento das atividades industriais e comerciais a serem realizadas no Município, assim como a criação e acompanhamento de bancos de crédito endossadas no desenvolvimento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produtores e comercializados pela indústria e comércio local, fomentando a criação de uma linha produtiva que impaga a criação de empregos;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, sessões, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regras de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de coordenação dos atos e atos administrativos, petições e documentos e do processamento de dados do Município;

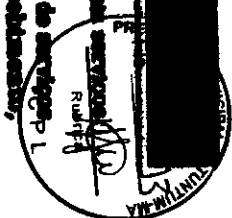
XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos e atos vinculados, nos limites das dotações orçamentárias respectivas;

XXV - Assessorar na criação, manutenção e outros aspectos e seus aprimoramentos;

XXVI - Autorizar, adjuviciar e homologar os procedimentos administrativos, bem como realizar os atos de dispensa ou transferências de funções, após decisão do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 721/2008.

§ 1º - Para a extinção de Secretaria de Gestão, Orçamento e





Nome Empresarial: JK NET INFOR		
CNPJ: 114.948.82/0001-60		
Endereço: AV. DR JOACY PINHEIRO, SN, CENTRO		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 09/02/2021		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

RECARGA EM TONERS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX - 3200	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460	UND	25	R\$ 85,00	R\$ 2.125,00
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER- EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00



16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN - VERMELHO	UND	25	R\$ 99,00	R\$ 2.475,00
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA LASERJET P1102 W	UND	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN	UND	40	R\$ 130,00	R\$ 5.200,00
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA BROTHER DCP - L56S2DN	UND	40	R\$ 125,00	R\$ 5.000,00
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASER MFP-105A	UND	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
SUBTOTAL					R\$ 58.685,00

RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
9	DESKJET 3050 122 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
11	DESKJET 3535 27 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
12	DESKJET 3535 28 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
13	DESKJET 3845 27 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	DESKJET D2460 21PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
21	DESKJET F4480 60 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR	UNID.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO	UNID.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00



25	DESKJET INK 2516 COLOR	UNID.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
27	DESKJET INK 2516 PRETO	UNID.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO)	UND	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					R\$ 41.690,00
TOTAL					R\$ 100.375,00

Jonis Alves Coelho
CPF. 821980633-87

Kalline P. Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Palva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



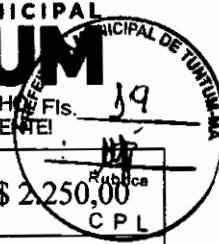
Nome Empresarial: JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO ME		
CNPJ: 15.272.672/0001-23		
Endereço: RUA DOZE DE SETEMBRO, 577 -CENTRO		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 09/02/2021		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

RECARGA EM TONERS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX - 3200	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER- EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO	UND	25	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00

José Pereira da Silva Neto
60193118300



15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN - PRETO	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN - VERMELHO	UND	25	R\$ 90,00	R\$ 2.250,00
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA LASERJET P1102 W	UND	40	R\$ 61,01	R\$ 2.440,40
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN	UND	40	R\$ 145,01	R\$ 5.800,40
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA BROTHER DCP - L56S2DN	UND	40	R\$ 139,99	R\$ 5.599,60
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASER MFP-105A	UND	40	R\$ 120,01	R\$ 4.800,40
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120	UND	25	R\$ 84,99	R\$ 2.124,75
SUBTOTAL					R\$ 56.640,55

RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
9	DESKJET 3050 122 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
11	DESKJET 3535 27 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
12	DESKJET 3535 28 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
13	DESKJET 3845 27 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
17	DESKJET D2460 21PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
21	DESKJET F4480 60 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00

José Pereira da Silva Neto
60193118300



23	DESKJET INK 2516 662 COLOR	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
25	DESKJET INK 2516 COLOR	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
27	DESKJET INK 2516 PRETO	UNID.	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO	UND	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MAGENTA, AZUL E PRETO)	UND	40	R\$ 64,99	R\$ 2.599,60
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					R\$ 46.339,60
TOTAL					R\$ 102.980,15

José Pereira da Silva Neto
60193118300

Kalline P. Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



Nome Empresarial: RM INFORMATICA		
CNPJ: 02.975.322/0001-81		
Endereço: RUA SENADOR VITORINO FREIRE, N° 374		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65763-000
Data da pesquisa: 09/02/2021		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

RECARGA EM TONERS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320	UND	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860	UND	25	R\$ 55,00	R\$ 1.375,00
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600	UND	25	R\$ 70,00	R\$ 1.750,00
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX - 3200	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W	UND	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460	UND	25	R\$ 75,00	R\$ 1.875,00
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER- EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 - Centro-
65763-000 - Tuntum - Maranhão

Marcelina Gomes Rodrigues
CPF: 829.973.903-04



22
13
Rubrica
R\$ 2.000,00
P.L.

14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA LASERJET P1102 W	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA BROTHER DCP – L56S2DN	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASER MFP-105A	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL					R\$ 52.090,00

RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
9	DESKJET 3050 122 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
11	DESKJET 3535 27 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
12	DESKJET 3535 28 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
13	DESKJET 3845 27 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
17	DESKJET D2460 21PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA

Rua Frederico Coelho 411 - Centro.
65763-000 - Tuntum - Maranhão

Marcelo Gama Rodrigues
Diretor
CPF: 829.973.003-04



21	DESKJET F4480 60 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR	UNID.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO	UNID.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
25	DESKJET INK 2516 COLOR	UNID.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
27	DESKJET INK 2516 PRETO	UNID.	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO	UND	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO)	UND	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					R\$ 36.240,00
TOTAL					R\$ 88.330,00

Iveronilson Gomes Rodrigues
Diretor
CPF: 829.673.903-04

IVERONILSON GOMES RODRIGUES
Gerente

Kalline P. Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES LOCAIS

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

RECARGA EM TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 63,33	R\$ 1.583,25
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3200 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67	R\$ 1.666,75
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67	R\$ 1.666,75
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 76,67	R\$ 1.916,75
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER- EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50	R\$ 148,33	R\$ 7.416,50

[Handwritten signature]



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.				
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET P1102 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 79,67	R\$ 3.186,80
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 124,67	R\$ 4.986,80
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP –	UND	40	R\$ 121,33	R\$ 4.853,20

[Handwritten signature]



	L56S2DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.				
20	RECARGA DE TONER PARA INPRENSORA HP LASER MFP-105A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 109,67	R\$ 4.386,80
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 78,33	R\$ 1.958,25
SUBTOTAL					R\$ 56.180,85
RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
9	DESKJET 3050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
11	DESKJET 3535 27 PRETO	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00

[Handwritten signature]



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.				
12	DESKJET 3535 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
13	DESKJET 3845 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
17	DESKJET D2460 21PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
21	DESKJET F4480 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
25	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00



27	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					R\$ 41.423,20
TOTAL					R\$ 97.604,05

Tuntum- MA, 10 de março de 2021

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Ao setor contábil,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37 caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38 caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 06 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme especificações descritas abaixo:

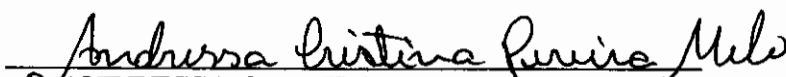
Informamos a existência de Dotação Orçamentária no Orçamento Programa do Exercício Financeiro 2021, referente à contratação do objeto acima, no valor total de **R\$ 97.604,05** (noventa e sete mil seiscentos e quatro reais e cinco centavos), conforme classificação abaixo:

04 122 0002 2004 0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. De Administração

3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Outrossim, esclarecemos que a despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Tuntum (MA), 07 de abril de 2021.


ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO
Contadora CRC/MA 13738/O-4

PORTARIA Nº 50/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDRESSA CRISTINA PEREIRA MELO, inscrita
no CPF:053.114.223-00, para o Cargo de Contadora da Divisão Financeira
- Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 07 dias do
mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 08 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **POLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 17 de maio de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum - Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **17 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 098/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 098/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na

sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes.

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;



7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas esboçadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Global”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à

disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberta oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugna-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de

semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 – PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes

“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas abaixo:

RECARGA EM TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 63,33	R\$ 1.583,25
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3200 ITEM EXCEUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67	R\$ 1.666,75
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67	R\$ 1.666,75
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 76,67	R\$ 1.916,75
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER- EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50	R\$ 148,33	R\$ 7.416,50



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.				
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET P1102 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 79,67	R\$ 3.186,80
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 124,67	R\$ 4.986,80
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L56S2DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 121,33	R\$ 4.853,20

20	RECARGA DE TONER PARA INPRENSORA HP LASER MFP-105A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 109,67	R\$ 4.386,80
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP MI120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 78,33	R\$ 1.958,25
SUBTOTAL					RS 56.180,85
RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
9	DESKJET 3050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
11	DESKJET 3535 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
12	DESKJET 3535 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00

13	DESKJET 3845 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
17	DESKJET D2460 21PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
21	DESKJET F4480 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
25	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
27	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00

30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					RS 41.423,20
TOTAL					RS 97.604,05

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com a realização de recargas de cartuchos e toners, tendo como base o levantamento do consumo necessário para atender suas demandas, permitindo assim a utilização de impressoras/copiadoras para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados e executados pela mesma nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos à arrecadação municipal e transtorno aos usuários que necessitam dos serviços administrativos desta pasta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), ____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021:

RECARGA EM TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132	UND	25		
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320	UND	25		
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO	UND	25		
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860	UND	25		
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600	UND	25		
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3200	UND	25		
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W	UND	25		
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460	UND	25		
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER-EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50		
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO	UND	25		

11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL	UND	25		
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO.	UND	25		
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO	UND	25		
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL	UND	25		
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO	UND	25		
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO	UND	25		
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA LASERJET P1102 W	UND	40		
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN	UND	40		
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA BROTHER DCP – L56S2DN	UND	40		
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASER MFP-105A	UND	40		
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120	UND	25		
SUBTOTAL					
RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR	UND	30		
2	DESKJET 1000 122 PRETO	UND	30		
3	DESKJET 2050 122 COLOR	UND	30		
4	DESKJET 2050 122 PRETO	UND	30		
5	DESKJET 2055 122 COLOR	UND	30		
6	DESKJET 2055 122 PRETO	UND	30		
7	DESKJET 2950 122 COLOR	UND	30		
8	DESKJET 2950 122 PRETO	UND	30		
9	DESKJET 3050 122 COLOR	UND	30		
10	DESKJET 3050 122 PRETO	UND	30		
11	DESKJET 3535 27 PRETO	UND	30		
12	DESKJET 3535 28 COLOR	UND	30		

13	DESKJET 3845 27 PRETO	UND	30		
14	DESKJET 3845 28 COLOR	UND	30		
15	DESKJET 840C 17 COLOR	UND	30		
16	DESKJET 840C 17 PRETO	UND	30		
17	DESKJET D2460 21PRETO	UND	30		
18	DESKJET D2460 22 COLOR	UND	30		
19	DESKJET F4280 60 COLOR	UND	30		
20	DESKJET F4280 60 PRETO	UND	30		
21	DESKJET F4480 60 COLOR	UND	30		
22	DESKJET F4480 60 PRETO	UND	30		
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR	UNID.	30		
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO	UNID.	30		
25	DESKJET INK 2516 COLOR	UNID.	30		
26	DESKJET INK 2516 COLOR	UND	30		
27	DESKJET INK 2516 PRETO	UNID.	30		
28	DESKJET INK 2516 PRETO	UND	30		
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO	UND	30		
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR	UND	30		
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO	UND	30		
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO)	UND	40		
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
SUBTOTAL					
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

TUNTUM

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. _____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 098/2021 operado na modalidade Pregão n° 098/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021
Pregão Presencial n.º 098/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA e a empresa
_____, tendo como
objeto _____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º _____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal) doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04 122 0002 2004 0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. De Administração

3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuidas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalização dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e

indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**
RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**
CNPJ N° _____
REPRESENTANTE:
CPF N° _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 098/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 13 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 098/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a referida secretaria; termo de referência; pesquisa de preços; despacho da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio, e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:



Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a *autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa*, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprido ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.



Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disso, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justem. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 16 de abril de 2021.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica



GABINETE DO PREFEITO

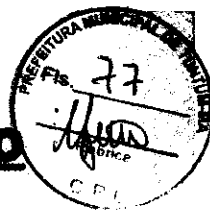
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

CNPJ: 06.138.911/0001-66

Rua Frederico Coelho, 411 - Centro

CEP: 65763-000 - TUNTUM - MA.

Email: gabinete@tuntum.ma.gov.br



PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

De: **Caroline Alana Pinheiro Gomes**

Assessoria Jurídica

Assinado digitalmente em 05 de maio de 2021.

CPF: 613.474.783-10



EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DECLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

Assinado



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 17 de maio de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor Preço Global, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **17 de maio de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- 3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;
- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 098/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 098/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na



sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;



7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;



9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor Preço por Global”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):



- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:



PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à



disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Márcia



18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.



20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

22.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de



semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.



23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;



25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes



“proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.



30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 23 de abril de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme especificações descritas abaixo:

RECARGA EM TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 61,67	R\$ 1.541,75
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 83,00	R\$ 2.075,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 63,33	R\$ 1.583,25
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 68,33	R\$ 1.708,25
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3200 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67	R\$ 1.666,75
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 66,67	R\$ 1.666,75
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 76,67	R\$ 1.916,75
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER- EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50	R\$ 148,33	R\$ 7.416,50



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.				
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,67	R\$ 2.241,75
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASERJET P1102 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 79,67	R\$ 3.186,80
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 124,67	R\$ 4.986,80
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP – L56S2DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 121,33	R\$ 4.853,20



20	RECARGA DE TONER PARA INPRENSORA HP LASER MFP-105A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 109,67	R\$ 4.386,80
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 78,33	R\$ 1.958,25
SUBTOTAL					RS 56.180,85
RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
9	DESKJET 3050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
11	DESKJET 3535 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
12	DESKJET 3535 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00

[Handwritten signature]



13	DESKJET 3845 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
17	DESKJET D2460 21PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
21	DESKJET F4480 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
25	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
27	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00



30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 58,33	R\$ 2.333,20
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					R\$ 41.423,20
TOTAL					R\$ 97.604,05

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O processo em questão visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, com a realização de recargas de cartuchos e toners, tendo como base o levantamento do consumo necessário para atender suas demandas, permitindo assim a utilização de impressoras/copiadoras para que possamos disponibilizar de forma contínua os serviços prestados e executados pela mesma nos quais, qualquer interrupção causará sérios prejuízos à arrecadação municipal e transtorno aos usuários que necessitam dos serviços administrativos desta pasta.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

4.1. Dar ciência a Contratante, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto.

4.2. Havendo fatos ou anormalidade que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, deverá a licitante vencedora comunicar tal fato a Contratante em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando a correção da situação apresentada.

4.3. Sustar a execução de qualquer objeto feito em desacordo com o contrato celebrado e com suas instruções estabelecidas.

5. VIGÊNCIA

5.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

6. PRAZO DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta dias após apresentação do Documento Fiscal, devidamente atestado por fiscal designado pelo contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.

8.2. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada nos termos dispostos no contrato.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto do presente contrato.

8.4. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto.

Tuntum (MA), 05 de abril de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

A _____ (empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, n.º _____, bairro _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado, propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021:

RECARGA EM TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132	UND	25		
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320	UND	25		
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO	UND	25		
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860	UND	25		
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600	UND	25		
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3200	UND	25		
7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W	UND	25		
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460	UND	25		
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER-EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA	UND	50		
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO	UND	25		



11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL	UND	25		
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO.	UND	25		
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO	UND	25		
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL	UND	25		
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO	UND	25		
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO	UND	25		
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA LASERJET P1102 W	UND	40		
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN	UND	40		
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA BROTHER DCP – L56S2DN	UND	40		
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASER MFP-105A	UND	40		
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120	UND	25		
SUBTOTAL					
RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR	UND	30		
2	DESKJET 1000 122 PRETO	UND	30		
3	DESKJET 2050 122 COLOR	UND	30		
4	DESKJET 2050 122 PRETO	UND	30		
5	DESKJET 2055 122 COLOR	UND	30		
6	DESKJET 2055 122 PRETO	UND	30		
7	DESKJET 2950 122 COLOR	UND	30		
8	DESKJET 2950 122 PRETO	UND	30		
9	DESKJET 3050 122 COLOR	UND	30		
10	DESKJET 3050 122 PRETO	UND	30		
11	DESKJET 3535 27 PRETO	UND	30		
12	DESKJET 3535 28 COLOR	UND	30		

[Assinatura]



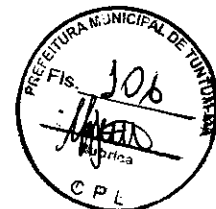
13	DESKJET 3845 27 PRETO	UND	30		
14	DESKJET 3845 28 COLOR	UND	30		
15	DESKJET 840C 17 COLOR	UND	30		
16	DESKJET 840C 17 PRETO	UND	30		
17	DESKJET D2460 21PRETO	UND	30		
18	DESKJET D2460 22 COLOR	UND	30		
19	DESKJET F4280 60 COLOR	UND	30		
20	DESKJET F4280 60 PRETO	UND	30		
21	DESKJET F4480 60 COLOR	UND	30		
22	DESKJET F4480 60 PRETO	UND	30		
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR	UNID.	30		
24	DESKJET INK 2516 662 PRETO	UNID.	30		
25	DESKJET INK 2516 COLOR	UNID.	30		
26	DESKJET INK 2516 COLOR	UND	30		
27	DESKJET INK 2516 PRETO	UNID.	30		
28	DESKJET INK 2516 PRETO	UND	30		
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO	UND	30		
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR	UND	30		
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO	UND	30		
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO)	UND	40		
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL	UND	40		
SUBTOTAL					
TOTAL					

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);
- d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);
- e) Condição de Pagamento:
- F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. ____, Bairro, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 098/2021 operado na modalidade Pregão n° 098/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - ____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)





ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021
Pregão Presencial n.º 098/2021

Minuta de Contrato n.º ____/____

Termo de contrato que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA e a empresa
_____, **tendo como**
objeto _____.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º ____-____-____, (conforme art. 6º, inciso XXIV, da Lei Complementar Municipal) doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta dos seguintes créditos orçamentários constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04 122 0002 2004 0000 – Manut. e Funcionamento da Sec. De Administração

3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

9.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;



- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19** - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e



indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

- 13.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:
- 13.1.1** - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;
 - 13.1.2** - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - 13.1.3** - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;
 - 13.1.4** - Atraso injustificado no início dos serviços;
 - 13.1.5** - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;
 - 13.1.6** - Cometimento reiterado de faltas na execução;
 - 13.1.7** - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 13.1.8** - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;
 - 13.1.9** - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;
 - 13.1.10** - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 13.1.11** - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 13.2** - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.
- 13.3** - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:
- 13.3.1** - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - 13.3.2** - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;
 - 13.3.3** - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:
 - 13.3.3.1** - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;
 - 13.3.3.2** - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.
- 13.4** - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Pelo **MUNICÍPIO**

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

Pela **CONTRATADA**

CNPJ N°

REPRESENTANTE:

CPF N°

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 17 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum-MA, 30 de abril de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021	1
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021	1
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2021.	2

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 17 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 17 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, visando atender a demanda da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 06 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d12500d4b407431f87fc70118f22a4e4760f74f9

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





São Luís, sábado e domingo 1 e 2 de maio de 2021

Porto do Itaqui em novo patamar

Com a desatracação do navio SPI Gratitude, no início desta semana, o Porto do Itaqui bateu a marca de 3 milhões de toneladas de cargas movimentadas em um único mês e superou o recorde anterior de movimentação mensal, obtido em agosto de 2019, quando registrou 2,88 milhões de toneladas. No acumulado do quadrimestre, o volume de cargas contabilizado até agora é de 9,1 milhões de toneladas, um crescimento de 31% em relação ao mesmo período do ano passado (6,8 milhões de ton).

O resultado foi impactado, principalmente, pelas operações do entreposto de combustíveis e pelo incremento da soja. Com mais de 970 mil toneladas movimentadas, o volume de grãos líquidos dobrou em relação ao mesmo período de 2020. Se contarmos só as operações de entreposto, a alta é de 250%, passando de 154 mil toneladas movimentadas em abril de 2020 para 393 mil toneladas neste mês. Já a soja, que ainda não atingiu o pico da safra, bateu 1,7 milhão de toneladas exportadas, volume 45% maior que em abril passado.

Para o presidente do Porto do Itaqui, Ted Lago, mais do que um recorde, esses números elevam o Itaqui a um novo patamar e demonstram a confiança dos investidores e clientes. “Essa marca reflete o trabalho implementado e os investimentos públicos e privados efetivados a partir de 2015 e reafirma a importância econômica do Itaqui para o nosso estado e para o país. Importante notar que o nosso compromisso com a saúde e segurança das pessoas e das operações, e o respeito ao meio ambiente, vem aliando excelência logística, e competitividade a sustentabilidade e inovação”, afirma.



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 17 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira



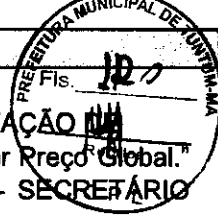
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, visando atender a demanda da Secretaria de Orçamento, Gestão e Despesas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 13h00min do dia 06 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br/>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.



AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial TIPO: Menor Preço por Lote. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação: às 11h00min do dia 17 de maio de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 30 de abril de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, tendo em vista o que consta do Processo nº 096/2021, e nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como as alterações posteriores, AVISA aos interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2021 Registro de Preço nº 011/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, ROCAMBOLES, CACHORRO QUENTE E PIZZA) PARA FORNECIMENTO PARCELADO, COM ENTREGAS DIÁRIAS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LAGO DA PEDRA, com abertura para o dia 29 de abril de 2021 às 09:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 14 DE MAIO DE 2021 ÀS 09:00h. Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br. Poderão participar da Licitação todas as empresas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos. Maiores informações poderão ser obtidas no site do LICITANET e também nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, no Setor de Licitação do Município de Lago da Pedra-MA, onde poderão ser consultados gratuitamente, desde que em mídia, podendo ainda ser solicitado via e-mail: cpllagodapedra@gmail.com. Lago da Pedra-MA, 28 de abril de 2021. Felipe Pereira Bacelar - Pregoeiro.





ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021. **Onde se lê:** "TIPO: Menor Preço por Lote." **Leia-se:** "TIPO: Menor Preço Global." Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021. **Onde se lê:** "TIPO: Menor Preço por Lote." **Leia-se:** "TIPO: Menor Preço Global." Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021. **Onde se lê:** "TIPO: Menor Preço por Lote." **Leia-se:** "TIPO: Menor Preço Global." Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: LALIANA SILVA PESSOA 8037171104, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.221.102/0001-51. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 100/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de decoração e ornamentação destinada a atender as necessidades do município de Tuntum/MA. **PRazo:** 12 (doze) meses. Valor: R\$ 59.733,34 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). Créditos orçamentários: 04.122.0002.2004.0000 e 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Aos sete dias do mês de maio do ano de 2021 o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM**, com sede em Tuntum - MA CEP: 65.763-000, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.476.850/0001-14, através do Órgão Gerenciador, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei complementar municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa **FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.380.013/0001-03, com sede na Av. Nadra Bufaical, nº 451, Quadra 145, Lote 09, Sala 02, Lot Faicalville, Goiânia - GO, CEP 74350-750, neste ato representada pelo Sr. Renato Dias Rodrigues, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 712.220.111-23 e RG nº 4892756, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 002/2021, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05/05/2021, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ambulâncias destinadas ao atendimento dos usuários da rede municipal de Tuntum/MA, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 002/2021 CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

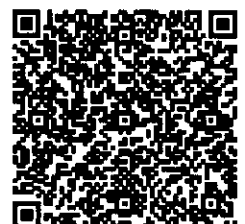
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

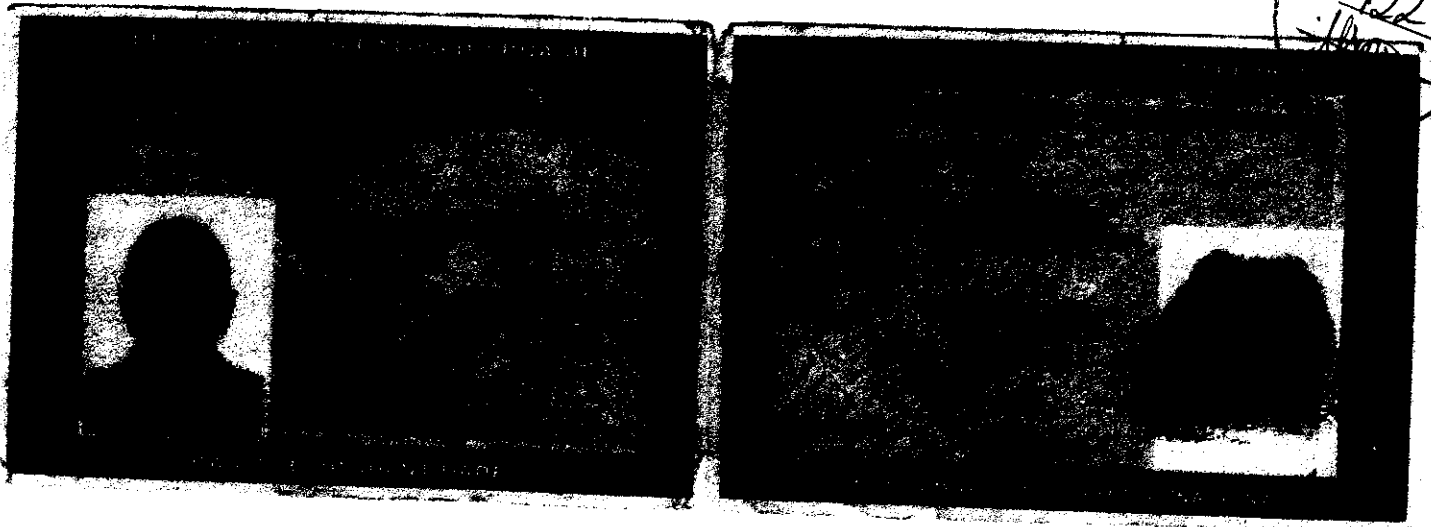
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 55361ea41302fcf9f3bf992f1a6d65f05031b8e6

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUMBA
FIS. 122
[Signature]



~~JE~~ ~~JE~~

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JK NET INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK NET INFO.	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA A
------------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 9141-1338/ (99) 9107-1229
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010
-----------------------------	--

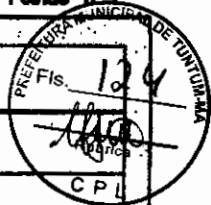
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 09:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO (NIRE DA SEDE) X000000000000X		NIRE DA FILIAL (se houver alguma no ato referente a filial) X000000000000X	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EUGENIO ALVES DE SOUSA		FILHA (mãe) JOANA ALVES COELHO	
DATA DE NASCIMENTO 02/12/1979	IDENTIFICADOR (matrícula) 133359020000	ÁREA DE ORIGEM SSP	UF MA
CÓDIGO DE REGISTRO (para fins de correspondência - somente no caso de nome) X000000000000X			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc) RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/QUARTO CONJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2809
MUNICIPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 060	INSCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO X000000000000X	INSCRIÇÃO DO EVENTO X000000000000X
CÓDIGO DO EVENTO X000000000000X	INSCRIÇÃO DO EVENTO X000000000000X	CÓDIGO DO EVENTO X000000000000X	INSCRIÇÃO DO EVENTO X000000000000X
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc) RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/QUARTO CONJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial) 2809
MUNICIPIO TUNTUM		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (principal) 4753900	INSCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRÔ DOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE PERIFERICOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA.		
Atividade secundária 4751200			
9511800			
8599603			
X00000X			
X00000X			
X00000X			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ X000000000000X	TRANSMISSÃO DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTIGO X000000000000X	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (em pelo representante/representante/representante) <i>J. Alves Coelho</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janio Alves Coelho</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010 SUS O NÚMERO: 21101701222 Protocolo: 10002865-7
<i>Jussara Arnálio Borralho</i> Registra-Coordenadora Márc. 2007			J. ALVES COELHO <i>Borralho</i> JUSSARA ARNALDO BORRALHO CHEFE EM EXERCÍCIO, REG. DE BARRA DO CORRAL
26/01/2010			Nº AC 040922 72



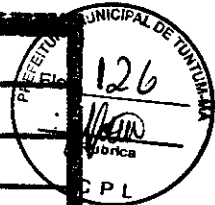
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101701222		NOME DA FILIAL (preencher somente se não referida a filial) XXXXXXX0000000000	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) EUGENIO ALVES DE SOUSA		FILHA JOANA ALVES COELHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979	IDENTIDADE (número) 133369020000	Orgão emissor SSP	UF MA
MUNICÍPIO POR (nome de municipalidade - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (Número) 821.980.833-87	
DOMICÍLIO NA (LDBRABOUM - rua, nr, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO		NÚMERO 101	
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2909
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO - ME			
LDBRABOUM (rua, nr, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO		NÚMERO 101	
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2909
MUNICÍPIO TUNTUM		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4751201 9511800 8599603 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. 9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS. 8599-6/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11492482000160	TRANSPARENCIA DE SEDE DO DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim <input checked="" type="checkbox"/> 2- não			
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente autorizado) J. Alves Coelho - ME			
DATA DA ASSINATURA 26/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Janio Alves Coelho		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional de JUCEMA de Barrés do Corda-MA Matrícula: 2311 27/09/2011	AUTENTICAÇÃO	JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2011 SOB O NÚMERO: 20110842767 Protocolo: 11/084276-7 Empresário: 211 0170122 2 J. ALVES COELHO - ME <i>Sonali Franco Milhomem</i> CHEFE DO REC. REG. DE B. DO CORDA
---	--------------	--------	--

Nº AD 101.894 | 102848853

21101701222		XXX	
JANIO ALVES COELHO			
BRASILEIRA		CASADO(A)	
Município		Comunidade Paroquial	
EUGENIO ALVES DE SOUSA		JOANA ALVES COELHO	
02/12/1979		13339963000	
SSP		MA	
221.900.613-97		XXX	
AVENIDA DR JOACY PINHEIRO		101	
BALA		CENTRO	
65763-000		MA	
Tuntum		MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
03 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
J. ALVES COELHO - ME		ME (Microempresa)	
AVENIDA DR JOACY PINHEIRO		SN	
BALA A;		CENTRO	
65763-000		BRASIL	
Tuntum		WELLINGTONP880A@HOTMAIL.COM	
50.000,00		cinquenta mil reais	
4733-000		4731-301	
4731201, 7733100, 8399003, 9511000		7733-100	
23/11/2009		11.482.432/0001-60	
25/05/2018		Janio Alves Coelho	
DENUNDO. PÚBLICO-DE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA2180001735663	



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten signatures and stamps]

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 15:12 SOB Nº 20180401157.
 FOTOCOPILO: 180401157 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802090694. NIRE: 21101701222.
 J. ALVES COELHO - ME

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 29/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, J. ALVES COELHO estabelecido na RUA TEXEIRAS nº 11, CASA, CONJ. FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 23 de Novembro de 2009

Assinatura : Janio Alves Coelho

Nome do Empresário : JANIO ALVES COELHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26.01.2010

Janio Alves Coelho
Presidente
Mat. 2071

Etiqueta de Registro

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010
SOB O NÚMERO: 2010028875
Protocolo: 10002887-5
Empresa: 71 0170122 2
J. ALVES COELHO

Borralho
JUBIANA ARAÚJO BORRALHO
CHEFE EM EXE. SEC. REG. DE BARRA DO CORA

AC 040926

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133359020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J ALVES COELHO**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-80 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 210140348, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 1406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, sendo que neste ato será integralizado em moeda corrente do país o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK NET INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa girará sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A Empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO



E exercerá as seguintes atividades:

- 4753-0/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada pelo seu titular, JANIO ALVES COELHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como EIRELI no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuturuá – MA, 03 de Fevereiro de 2021

JANIO ALVES COELHO
Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JK NET INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
82198063367	JANIO ALVES COELHO

CHEQUEADO O ASSINADO EM 01/02/2021 17:48 SOB Nº 21000179106.
 SINCROLOGO: 210140000 EM 01/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210970000. CHEF DA SEM: 1140040000100.
 NOME: 21000179106. QUE ASSINADO EM: 01/02/2021.
 SE: 1140040000100

JUCENA

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL
 SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
www.empresareg.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

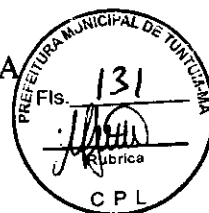


JK NET INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA


Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, JK NET INFORMATICA inscrita no CNPJ N° 11.492.482/0001-60, representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, CPF:821.980.633-87, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, n° s/n Bairro: Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 098/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 098/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 17 de maio de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n°: 13335902000-0)
Responsável da Empresa



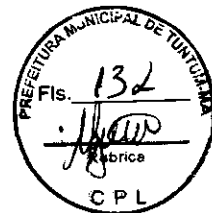


JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

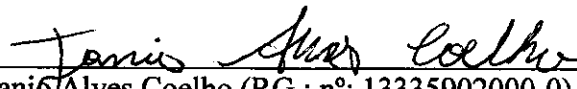
Pregão Presencial n.º 098/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JK NET INFORMATICA, inscrita no CNPJ n.º 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 13335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 17 de maio de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 13335902000-0)
Responsável da Empresa

Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 - Centro - Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: JK NET INFORMATICA EIRELI Pregão Presencial: n.º 098/2021 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.
-------------------	---



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021**

Tuntum-MA, 17 de maio de 2021

Prezados Senhores,

JK NET INFORMATICA EIRELI, com sede na cidade de Tuntum-MA, Av. Dr. Joacy Pinheiro n.º s/n – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número: 11.492.482/0001-60 neste ato representado por Janio Alves Coelho, portador do CPF n.º 821.980.633-87 e R.G. n.º13335902000-0, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, os preços infra discriminados cujo objetivo é contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021:

RECARGA EM TONERS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M 1132 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
2	RECARGA DE CARTUCHO TONER – HP 1320 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
3	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
4	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG ML 1860 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
5	RECARGA DE CARTUCHO TONER SAMSUNG SCX 4600 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
6	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3200 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



7	RECARGA DE CARTUCHO TONER – SANSUNG SCX – 3405 W ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
8	RECARGA DE CARTUCHO TONER BHOTHER MFC7460 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 76,00	R\$ 1.900,00
9	RECARGA DE CARTUCHO TONER-EPSON L- 355/L 220 PRETA/ AZUL/ AMARELA E VERMELHA ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
10	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AMARELO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
11	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
12	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
13	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP CP 2025/ LASER JET- VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
14	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
15	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
16	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP LASER COLOR CM 1415 FN – VERMELHO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 89,00	R\$ 2.225,00
17	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA LASERJET P1102 W	UND	40	R\$ 79,00	R\$ 3.160,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.				
18	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASERJET TN 3472 DCPLS65DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
19	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA BROTHER DCP - L56S2DN ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
20	RECARGA DE TONER PARA IMPRENSORA HP LASER MFP-105A ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
21	RECARGA DE CARTUCHO TONER HP M1120 ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00

SUBTOTAL **RS54.185,00****RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	DESKJET 1000 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
2	DESKJET 1000 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
3	DESKJET 2050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
4	DESKJET 2050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
5	DESKJET 2055 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
6	DESKJET 2055 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
7	DESKJET 2950 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP-LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
8	DESKJET 2950 122 PRETO	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00

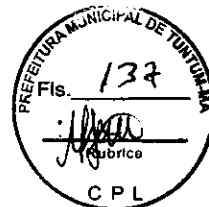


JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



	ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.				
9	DESKJET 3050 122 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
10	DESKJET 3050 122 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
11	DESKJET 3535 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
12	DESKJET 3535 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
13	DESKJET 3845 27 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
14	DESKJET 3845 28 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
15	DESKJET 840C 17 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
16	DESKJET 840C 17 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
17	DESKJET D2460 21PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
18	DESKJET D2460 22 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
19	DESKJET F4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
20	DESKJET F4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
21	DESKJET F4480 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
22	DESKJET F4480 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
23	DESKJET INK 2516 662 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



24	DESKJET INK 2516 662 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
25	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
26	DESKJET INK 2516 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
27	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UNID.	30	R\$25,00	R\$ 750,00
28	DESKJET INK 2516 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
29	OFFICJET J 3680 21 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
30	PHOTOSMART C 4280 60 COLOR ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
31	PHOTOSMART C 4280 60 PRETO ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	30	R\$25,00	R\$ 750,00
32	TINTA PARA IMPRENSORA HP DESKJET GTS820 (AMARELO, MARGENTA, AZUL E PRETO) ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 58,00	R\$ 2.320,00
33	REFIL EPSON L3110 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
34	REFIL EPSON L3150 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
35	REFIL EPSON L210 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
36	REFIL EPSON L544 AMARELA/MAGENTA/PRETA/AZUL ITEM EXCLUSIVO MEI/ME/EPP- LC 123/06, art. 48, I.	UND	40	R\$ 99,00	R\$ 3.960,00
SUBTOTAL					R\$ 41.410,00
TOTAL					R\$ 95.595,00



JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA
Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

c) Proposta de Preço:

TABELA 01: RECARGA EM TONERS: R\$54.185,00(cinquenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais).

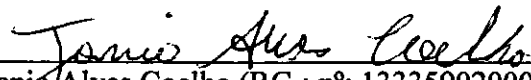
TABELA 02:RECARGA EM CARTUCHOS (IMPRESSORAS JATO DE TINTA)R\$ 41.410,00 (quarenta e um mil quatrocentos e dez reais).

Valor Global Total Tabela 01 e 02: R\$ R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais);

d) Dados Bancários: **Banco do Brasil / Agência: 2743-X / Conta Corrente: 15433-4**

Favorecido: JK NET INFORMATICA EIRELI.

e) Condição de Pagamento:**À vista ou até 30 dias após a emissão da nota fiscal.**


Janio Alves Coelho (RG.: nº: 13335902000-0)
Responsável da Empresa



A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, Nº 411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II

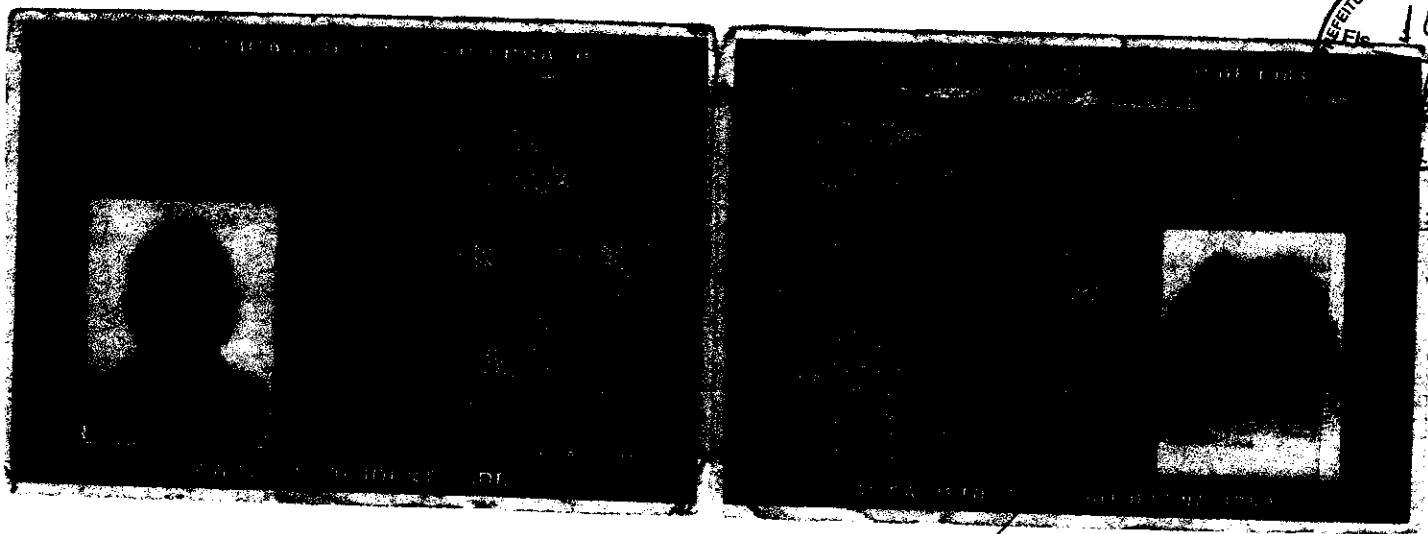
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: JK NET INFORMATICA EIRELI

Pregão Pregão Presencial: n.º 098/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

ALFETURA MUNICIPAL DE TURTRES
149
[Signature]



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial) XXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviaturas) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		RESERVA DE ENQUILIBRIO (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EUGÊNIO ALVES DE SOUSA		(mãe) JOANA ALVES COELHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979	IDENTIDADE (número) 133359020000	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 821.980.633-87			
RESCAPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LUGAR/PAÍS - rua, nr, etc) RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CONJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2809
MUNICÍPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO			
LUGAR/PAÍS (rua, nr, etc) RUA TEXEIRAS			NÚMERO 11
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO CONJ. FREI CARLOS	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2809
MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jketinf@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 4751200 9511800 8599803 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM ELETRÔ DOMESTICOS E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTO DE INFORMATICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS DE PERIFERICOS. TREINAMENTO EM INFORMATICA.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- sim 3- não			
ASSINATURA DA FIRMADA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/interlocutor) <i>J. Alves Coelho</i>			
DATA DA ASSINATURA 23/11/2009	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Janio Alves Coelho</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Jussara Araújo Borralho
 Registro de Comércio
 26/01/2010



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2010
 SOB O NÚMERO: 21101701222
 Protocolo: 10/002866-7

J. ALVES COELHO

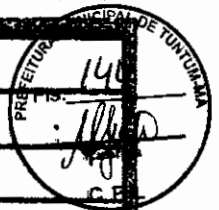
Borralho
 JUSSARA ARAÚJO BORRALHO
 CHEFE EM EXE. ESC. REG. DE BARRA DO CORDÃO
 AC 040922 72



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101701222		NIRE DP FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXX000000XX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem sobrenome) JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) EUGENIO ALVES DE SOUSA		(mãe) JOANA ALVES COELHO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/12/1979	IDENTIDADE (número) 133359020000	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 821.980.833-87			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2609
MUNICIPIO TUNTUM			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL J. ALVES COELHO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			NÚMERO 101
COMPLEMENTO SALA	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.763-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 2609
MUNICIPIO TUNTUM	UF MA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (forma) 4753900	DESCRIÇÃO DO OBJETO 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.		
Atividade Principal 4753900	4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE IN FORMÁTICA.		
Atividade secundária 4751201	9511-8/00 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.		
9511800	8599-8/03 TREINAMENTO EM INFORMÁTICA.		
8599803			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 23/11/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11492482000160	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/locatário/garante) J. Alves Coelho - ME			
DATA DA ASSINATURA 26/09/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Janio Alves Coelho		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe de Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda-MA Matrícula: 2311 27/09/2011	AUTENTICAÇÃO JUCEMA	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2011 SOB O NÚMERO: 20110842767 Protocolo: 11/084276-7 Empresa: 211 0170122 2 J. ALVES COELHO - ME <i>Sonali Franco Milhomem</i> Nº AD 101.894 102848853 SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA
--	-------------------------------	---



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO DO ESTADO DE MARANHÃO - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver a filial)	
21101701222		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, sem abreviação)			
JANIO ALVES COELHO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		ESCALA DE SERVIÇO (casado)	
Masculino		Comunho Parcial	
NOME DE GÊNIO		NOME	
EUGENIO ALVES DE SOUSA		JOANA ALVES COELHO	
NASCIMENTO (dia, mês, ano)	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (passaporte)	Orgão emissor	UF
02/12/1979	133399020000	SSP	MA
CNPJ (se não for CPF) (se não for CPF - preencher em caso de erro)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			101
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
SALA	CENTRO	65763-000	
MUNICÍPIO			UF
Tuntum			MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
J. ALVES COELHO - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA DR JOACY PINHEIRO			SN
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	
SALA A;	CENTRO	65763-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Tuntum		MA	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
50.000,00		WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
50.000,00		cinquenta mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		Descrição de CNAE	
Atividade Principal 4753900		4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 8599-6/03 - Treinamento em informática 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	
Atividade Secundária 4751201, 7733106, 8599603, 9511800		4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NESTE ANTERIOR	UF
23/11/2009	11.492.432/0001-60		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	DATA DE EMISSÃO	
25/05/2018	<i>Janio Alves Coelho</i>	25/05/2018	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180001735663	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2018 15:12 SOB N° 20180401157.
 PROTOCOLO: 180401157 DE 29/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802899694. NIRE: 21101701222.
 J. ALVES COELHO - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 São Luís, 29/05/2018
 www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informações sobre novos procedimentos a respeito de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmº Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

O Empresário, J. ALVES COELHO estabelecido na RUA TEXEIRAS nº 11, CASA, CONJ. FREI CARLOS, CEP: 65.763-000, TUNTUM, MA, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

TUNTUM, 23 de Novembro de 2009

Assinatura : Janio Alves Coelho

Nome do Empresário : JANIO ALVES COELHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM 26.01.2010

Jussiana Araújo Borralho
Júlia de Fátima
Registro Maranhão
Mat. 2071

Etiqueta de Registro

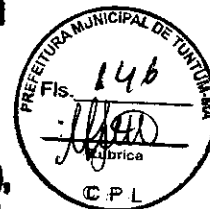
JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2010
SOB O NÚMERO: 20100026675
Protocolo: 10/002667-6
Empresa: 21 1 0170122 2
J. ALVES COELHO

JUSSIANA ARAÚJO BORRALHO
CHEFE EM EXE. ESC. REG. DE BARRA DO CORDEIRO

Nº AC 040926

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
J ALVES COELHO**



JANIO ALVES COELHO, brasileiro, casado (comunhão parcial de bens), nascido em 02/12/1979, empresário, portador do RG nº 133359020000 SSP-MA e CPF nº 821.980.833-87, residente e domiciliado na Avenida Dr Joacy Pinheiro, nº 101, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **J ALVES COELHO**, com sede Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 210140348, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE EMPRESARIAL LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980º da Lei nº 1406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta Empresa Individual em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, sendo que neste ato será integralizado em moeda corrente do país o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo do referido Empresário Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, com o teor seguinte:

JK NET INFORMATICA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL

A presente Empresa girará sob a denominação de **JK NET INFORMATICA EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE

A Empresa terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Dr Joacy Pinheiro, SN, Sala A, Centro, Tuntum - MA, CEP 65.763-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Treinamento em informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI J ALVES COELHO



E exercerá as seguintes atividades:

- 4753-8/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- 8500-8/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A Empresa será administrada pelo seu titular, JANIO ALVES COELHO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 289 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como EIRELI no País.

CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 03 de Fevereiro de 2021

JANIO ALVES COELHO
 Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JK NET INFORMATICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
82198063987	JANIO ALVES COELHO

J

CHEQUEADO O REGISTRO EM 01/02/2021 17:48 SOB Nº 21090178106.
 PROTOCOLO: 210148346 EM 01/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 1210070000. CNPJ DA EMPRESA: 11428488000100.
 NOME: 21090178106. COM REGISTRO DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
 SE MAIS INFORMAR O REGISTRO

JUCEMA

SISTEMA EMPRESARIAL DE REGISTRO EMPRESARIAL
 SECRETARIA DE GOVERNO DIGITAL
www.empresarial.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.492.482/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2010
NOME EMPRESARIAL JK NET INFORMATICA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JK NET INFO.	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 85.99-6-03 - Treinamento em Informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV DR JOACY PINHEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA A
CEP 65.763-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM
UF MA	TELEFONE (99) 9141-1338/ (99) 9107-1229	
ENDEREÇO ELETRÔNICO WELLINGTONPESSOA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/05/2021 às 09:31:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:40:08 do dia 05/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2021.

Código de controle da certidão: **5133.42D1.218B.105A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.492.482/0001-60**Razão Social:** ALVES COELHO**Endereço:** RUA TEXEIRAS 11 CASA / CONJUNTO FREI CARLO / TUNTUM / MA /
65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 14/05/2021**Certificação Número:** 2021041502090944282010

Informação obtida em 29/04/2021 17:13:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.492.482/0001-60**Razão Social:** J ALVES COELHO**Endereço:** RUA TEXEIRAS 11 CASA / CONJUNTO FREI CARLO / TUNTUM / MA /
65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2021 a 12/08/2021**Certificação Número:** 2021041502090944282010

Informação obtida em 17/05/2021 09:49:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 150437/21

Data da

12/04/2021 11:48:22

Inscrição Estadual: 123253055

CPF/CNPJ: 11492482000160

Razão Social: JK NET INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, SN SALA A CEP: 65763000

Telefone: (99)91411338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/05/2021 15:40:40



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 026226/21

Data da

12/04/2021 11:49:43

Inscrição Estadual: 123253055

CPF/CNPJ: 11492482000160

Razão Social: JK NET INFORMATICA EIRELI

Endereço: AVE DR JOACY PINHEIRO, SN SALA A CEP: 65763000

Telefone: (99)91411338

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/08/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

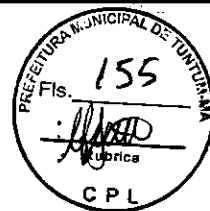
Data Impressão: 29/04/2021 16:59:02



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO
CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JK NET INFORMATICA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000052 Inscrição Municipal: 000052
Contribuinte: JK NET INFORMATICA EIRELI CPF/CNPJ: 11492482000160
Nome Fantasia: JK NET INFO
Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, SN Complement: SALA A
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/01/2010
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

Atividade(s) CNAE

- Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- Treinamento em informática
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 14/05/2021 09:56:39 Validade: 12/08/2021
Número/Controle da Certidão: 3CBFE3870D5276B5



<http://nfse.adtrinformat>

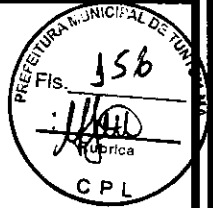


PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

RUA SAO RAIMUNDO, Nº SN - CENTRO

CNPJ: 06138911000166



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECEITAS da prefeitura Municipal de TUNTUM, a requerimento da pessoa interessada JK NET INFORMATICA EIRELI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000052 Inscrição Municipal: 000052
Contribuinte: JK NET INFORMATICA EIRELI CPF/CNPJ: 11492482000160
Nome Fantasia: JK NET INFO
Endereço: AV DR JOACY PINHEIRO, SN Complement: SALA A
Bairro: CENTRO CEP: 65763000
Cidade: TUNTUM - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 26/01/2010
Atividade: Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
Treinamento em informática
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emissão: 14/05/2021 09:57:36 Validade: 12/08/2021
Número/Controle da Certidão: DE4493A2A0EACA2A



<http://nfse.adtrinforma>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JK NET INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Certidão nº: 14806987/2021

Expedição: 05/05/2021, às 15:00:37

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JK NET INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.492.482/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TUNTUM
PRIMEIRA VARA

COMARCA DE TUNTUM - MA
Secretaria Judicial - 1ª Vara
Praça Des. José F. Chaves Mubárack,
Centro, Tuntum/MA - CEP 65673-000
Telefone: (99) 3522-1075
Ato Judicial
Oneroso
000000817625



CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de ação seja, **FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **JK NET INFORMÁTICA EIRELI**, Inscrição Estadual **12.325305-5**, CNPJ **111.492.482/0001-60**, com endereço na Avenida Dr. Joacy Pinheiro, s/n, Sala A, Centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 03 de maio de 2021.

Érica R. Uchoa da Silva Melo
Secretaria Judicial
Mat: 654046

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	29.876,58	Fornecedor	196.541,00
Bancos c/Movimento	38.855,39	Convênio/Valores a repassar	68.600,00
Duplicatas a receber	556.874,69	Contas a Pagar	52.748,84
Estoques	449.485,40	Obrigações Trab. e Previd.	951,87
Total do Ativo Não Circulante	1.075.092,06	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	318.841,71
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	18.541,05	Capital Social	50.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	736.855,43
Móveis e Utensílio	18.951,68	**Total do Patrimônio Líquido	786.855,43
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(6.887,65)		
**Total do Realizável a Longo P	30.605,08		
TOTAL DO ATIVO	1.105.697,14	TOTAL DO PASSIVO	1.105.697,14

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO****1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA**

1.1-Venda de Mercadorias	451.628,31	
1.2-Venda de Serviços	462.110,84	913.739,15

2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

2.1- I S S Faturado	-	
2.2- IRPJ S/Vendas	-	
2.3- CSLL S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	115.628,30	(115.628,30)

3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA**798.110,85****4. CUSTOS OPERACIONAIS**

4.1- Custo das Mercadorias vendida	17.845,02	
4.1- Custo dos Serviços prestados	18.995,35	(36.840,37)

5. LUCRO BRUTO**761.270,48****6. DESPS. OPERACIONAIS**

6.1-Desps. Comerciais	6.114,65	
6.2-Desps. Administrativas	11.859,64	
6.3-Desps. Financeiras	9.101,85	
6.4-Desps. Tributárias	1.004,75	
6.5- Rec. Financeiras	(3.665,84)	(24.415,05)

7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL**736.855,43****8. Receita./Desp. Ñ Operacionais****10. Provisão IRPJ****11. Provisão CSLL****12. LUCRO DO EXERCÍCIO****736.855,43**

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8



J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIRO SN SALA A

CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

Demonstrativos Financeiros - 2020

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (IEG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.075.092,06}{318.841,71} = 3,37 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.105.697,14}{318.841,71} = 3,47 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{1.075.092,06}{318.841,71} = 3,37 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{318.841,71}{1.105.697,14} = 0 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO

CPF: 821.980.633-87

Empresário

Deniliana Sousa de Moraes

CPF: 003.933.773-18

CRC - MA: 009678/O-8

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROS SALA A
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

1) CONTEXTO OPERACIONAL

J. ALVES COELHO é uma sociedade individual, com sede e foro na cidade de Tuntum-MA, com início de atividades em 23/11/2009.

Tendo como objeto social (CNAE);

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas colgadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui um passivo relacionado à empréstimos e financiamentos, junto às instituições

J. ALVES COELHO

CNPJ nº.: 11.492.482/0001-60 NIRE nº.: 21101701222

Endereço: AVENIDA DR JOACY PINHEIROSN SALA A
CENTRO CEP: 65.763-00 Tuntum - MA**5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS**

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado.

7) IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação, conforme descrição abaixo;

Máquinas e Equipamentos	18.541,05
Móveis e Utensílio	18.951,68
(-)Depreciação Acumulada	<u>(6.887,65)</u>
**Total do Realizável a Longo P	30.605,08

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O empresário declara inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

JANIO ALVES COELHO
CPF: 821.980.633-87
Empresário

Deniliana Sousa de Moraes
CPF: 003.933.773-18
CRC - MA: 009678/O-8



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. ALVES COELHO - ME consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
00393377318	DENILIANA SOUSA DE MORAES
82198063387	JANIO ALVES COELHO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2021 16:13 SOB Nº 20210179937.
 PROTOCOLO: 210179937 DE 05/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100832219. CNPJ DA SEDE: 11492482000160.
 NIRE: 21101701222. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/02/2021.
 J. ALVES COELHO - ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

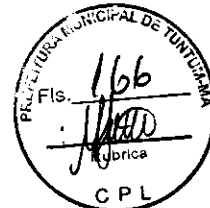


CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001457
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-009678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17.06.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 3007.3634.3948.4262



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA

Certidão n.º: MA/2021/00001456
Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18
CRC/UF n.º MA-008678/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17.06.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 003.933.773-18 Controle : 1152.1779.1093.1407



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<p>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA</p> <p>Certidão n.º: MA/2021/00001458 Nome: DENILIANA SOUSA DE MORAES CPF: 003.933.773-18 CRC/UF n.º MA-009878/O Categoria: CONTADOR Validade: 17.06.2021 Finalidade: OUTRAS</p>
---	--

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:
CPF : 003.933.773-18 Controle : 8718.9346.9973.1288

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Tuntum
Rua Frederico Coelho, nº 411-Centro - Tuntum-MA
FONE: (099) 3522-12-70 - CNPJ: 06.138.911/0001-66**



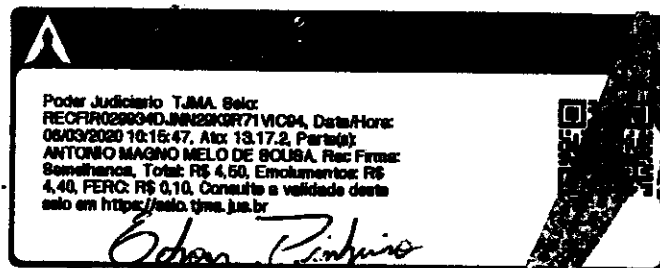
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa **J. ALVES COELHO (JK NET INFO.)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada na Av. Dr. Joacy Pinheiro nº. s/n - Bairro Centro, Tuntum /MA – CEP.: 65.763-000, realizou **Fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática para Rede Municipal de Educação de Tuntum/MA**, de acordo com o Contrato Nº 008/2019B-PP, firmado em 25 de Março de 2019, e que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente

Tuntum-MA, 06 de Janeiro 2020.



ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA
Secretario Municipal de Educação



Edson Pinheiro
Escrevente Autorizado
Cartório do 2º Ofício



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



CONTRATO Nº 008/2019B-PP QUE ENTROUSI
CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA J. ALVES COELHO-ME
(JK NET INFO), PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2019, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, com sede à Rua Frederico Coelho nº 41 Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Senhor **ANTONIO MAGNO MELO DE SOUSA**, brasileiro, casado, Professor, residente e domiciliado à Av. Richarllys Leonardo, 26 - Bairro Tuntum de Cima, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 0000781785970 - SSP-MA e CPF nº 796.948.453-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **J. ALVES COELHO-ME (JK NET INFO)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60, sediada à Av. Dr. Joacy Pinheiro, nº 101 sala - Centro Tuntum/MA - CEP 65.763-000, neste ato representado por **JANIO ALVES COELHO**, portador do RG nº 133359020000-SSP-MA e CPF nº 821.980.633-87, residente e domiciliado à Rua Teixeira, nº 11- Conjunto Frei Carlos Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 1.1. O presente contrato é originário da licitação modalidade PREGÃO, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº. 008/2019 pelo Sistema de Registro de Preço, através do Processo Administrativo nº. 01.008/2019 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DATA:

- 2.1. Lavrado e assinado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, na sede da PREFEITURA DE TUNTUM - MARANHÃO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:

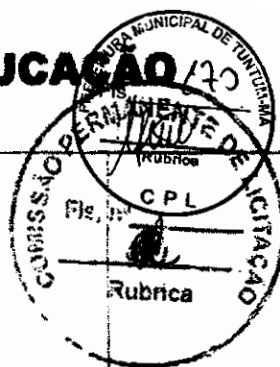
- 3.1. Constitui-se objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento pela CONTRATADA AO MUNICÍPIO dos itens licitados no preâmbulo do presente edital e devidamente homologado no processo em tela, a saber: **Aquisição futura de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de acordo com a sua necessidade.**

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.						
OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMERA DIGITAL 16.1MP - Especificações Técnicas: Câmera Digital DSC-W800 20.1MP Visor 2.7" - Zoom Óptico 5x Imagem Pancrâmica. Garantia do fabricante: 12 meses.	SONY	UND	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
2	COLETOR DE ASSINATURA DIGITAL - Especificações Técnicas: Tipo: Eletromagnético Tipo caneta Ativo energizado Captura: Qualquer ângulo (360°) Interface: USB 2.0 Resolução: 410 DPI Dimensão: 193 x 168 x 18 mm (L x A x C) Área de assinatura: 135 x 102 mm (L x A) Driver OS: Windows Autenticação: Forense; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	TOPAZ	UND	0	R\$3.136,00	R\$ 0,00
3	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB - Especificações Técnicas: Gabinete ATX; Fonte: ATX 500w potência real; Processador: Core i3; Barramento: 800 MHz FSB; Memória RAM: 4GB (DDR3); HD: 500GB SATA2, 5200RPM; Placa Mãe: Onboard; Drives: DVDRW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Rede:	JK NET INFO	UND	20	R\$ 2.199,00	R\$ 43.980,00

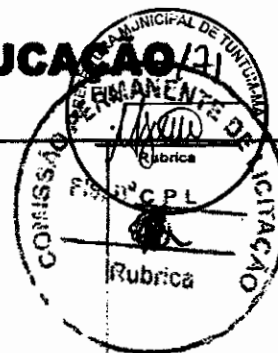


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



	10/100/ 1000 Mbps, Gigabit Ehemet, Som Integrado, com suporte para Áudio 5.1, Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado, aceleração gráfica integrada vídeo HD e suporte Microsoft DirectX 10; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS2; Mouse: PS2, 2 botões, com scroll, ótico; Conexões Portas Frontais: 2x USB, 1x Line-out(audio), 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 4x USB, 2x PS2, 1x VGA, 1x RJ-45, Áudio, 1x HDMI (saida); Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses.					
4	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I5 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB - Especificações Técnicas Gabinete ATX, Fonte ATX 500w potência real; Processador: Core i5; Barramento: 800 MHz FSB; Memória RAM: 4GB (DDR3); HD: 500GB, SATA2 5200RPM; Placa Mãe: Onboard; Drives: DVDRW (Gravador de CD 48x, Gravador de DVD 16x); Rede: 10/100/ 1000 Mbps, Gigabit Ehemet, Som Integrado, com suporte para Áudio 5.1; Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado, aceleração gráfica integrada vídeo HD e suporte Microsoft DirectX 10; Teclado: Português Brasil ABNT2, 107 teclas, PS2; Mouse: PS2, 2 botões, com scroll, ótico; Conexões Portas Frontais: 2x USB, 1x Line-out(audio), 1x Line-in (microfone); Portas Traseiras: 4x USB, 2x PS2, 1x VGA, 1x RJ-45, Áudio, 1x HDMI (saida), Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional : Windows 8.1; Garantia do Fornecedor 12 meses	JK NET INFO	UND	4	R\$ 2.790,00	R\$ 11.160,00
5	COPIADORA MULTIFUNCIONAL - Especificações Técnicas: Dimensões da Unidade: 40,4 x 42,4 x 41,4 cm (LxAxP); Dimensões da Caixa: 53,3 x 60,2 x 51,6 cm (LxAxP); Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês; Ciclo de Trabalho Mensal Máximo: Até 50.000 páginas/mês; Cartucho de Toner (8.000 páginas); Unidade do Cilindro DR3302 (60.000 páginas); Capacidade de Impressão Duplex; Capacidade de Entrada de Papel (máxima): Bandeja com capacidade para 250 folhas.Garantia do Fornecedor: 12 meses	BROTHER MFC8512 DN MFC8512DN 8512DN)	UND	4	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00
6	ESTABILIZADOR 1000VA BIVOLT - Especificações técnicas - tomadas: 6; potência máxima: 1000va/1000watts; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	10	R\$ 427,00	R\$ 4.270,00
7	ESTABILIZADOR 430VA BIVOLT - Especificações técnicas - tomadas: 6; potência máxima: 500va/500watts; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
8	FRAGMENTADORA DE PAPEL, CD, CARTÃO, DISQUETE: Características: Fragmenta até 15 fls. padrão 75g/m ou 1 CD/DVD ou 1 cartão ou 1 Disquete; Fragmenta mais de 1.000 folhas por hora com cesto de 28 litros ou 1100 fls e cesto interno só para os detritos de CD/DVD, Disquete e Cartão; Corte em confetti (micro partícula) de 2x9 mm; Excede o nível de segurança 4 (Norma DIN 32757-1), altíssima segurança; Sensor automático de presença de papel; Chave Liga/Desliga e Botão de Avanço e Retrocesso; Sensor de presença do cesto (sem o cesto, não funciona); Proteção contra sobrecarga com Função Auto-reverso; Led indicador de sobrecarga e cesto cheio, Baixo nível de ruído (<85db).Capacidade folhas: 10; Partículas (mm). 2x9mm; Abertura de entrada: 24cm; Sensor, Voltagem: 220V; Garantia do Fornecedor 12 meses	ELGIN	UND	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
9	GPS PORTÁTIL - Especificações Técnicas: Tamanho do aparelho AxLxP: 10,7 x 5,6 x 3,0 cm; Tamanho da tela: 1,4" x 1,7" (3,6 x 4,3 cm); Resolução do display: 128 x 160 pixels. Display (tipo): TFT 256 níveis de	GARMIN ETREX 10	UND	0	R\$ 800,00	R\$ 0,00

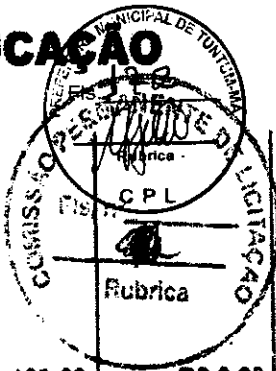


	cores; Peso: 156 g com baterias; Bateria: 2 AA (não inclusas); Duração da bateria: 14 hs; À prova d'água IPX7; Receptor de alta sensibilidade; interface com PC; USB; Mapas e Memórias: Basemap; Capacidade de adicionar mapas: sim; Memória interna: 24 MB; Waypoints: 500; Rotas: 50; Registro de track: 10.000 pontos, 10 tracks salvos. Garantia do Fornecedor 12 meses.					
10	IMPRESSORA A LASER (PRETO) - Especificações: Sistema de Impressão: Monocromatica; Conexões: Porta USB 2.0 de alta velocidade; Velocidade em preto: 19 ppm; Resolução máxima em preto: 600x600x2dpi; Consumo: 370 watts ativa; 0,6 watt desligada; 2,0 watts (Auto-Off) em modo de economia de energia; 2,7 watts em espera; Ciclo mensal de trabalho: Até 10.000 p; Voltagem: 110V; Garantia do Fornecedor: 12 meses	SANSUNG	UND	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
11	LEITOR BIOMETRICO - Especificações: Tipo: Óptico; Área de captura e leitura: Prisma de vidro; Modelo do leitor: Torre com base removível; Captura: Qualquer ângulo (360°); Interface: USB 2.0; Resolução: 500 DPI; Dimensão: 25.3(Larg) x40.7(Comp) x 67.7(Alt); Temp de Operação: 0 ~ 55°C; Voltagem: Voltagem: 5V; Área de Captura: 16 x 18 mm; Tempo de Captura: ~ 300 milissegundos; Tam. da Imagem: 248 x 292 pixels; Padrões: MIC, CE, FCC, WHQL, SDK: eNBSF SDK Criptografia AES 256 bit; Padrões: ISO/IEC 19794-2:2005 ANSI/INCITS 378-2004; Driver OS: Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/7 32 e 64-bit, Linux kernel 2.6 ou superior; Garantia: 12 meses; Tecnologia adicional Ativação automática no hardware (Auto-On); Multi dispositivos.	PERSONA	UND	0	R\$ 590,00	R\$ 0,00
12	MONITOR LCD 19.5" - Especificações Técnicas: Tipo de Monitor: LED; Tamanho da tela: 18,5"; Resolução Máxima: 1366x768 @ 60 Hz; Conexões: Analógico (RGB); Voltagem: Bivolt; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	AOC	UND	20	R\$ 599,00	R\$ 11.980,00
13	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA - Especificações Técnicas: Funções: Imprimir, copiar, digitalizar; Admite multitarefas; Velocidade de impressão (preto) Normal: Até 18 ppm; Preto: Até 8,5 segundos; Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas; Volume mensal de impressão recomendado 250 até 2000; Tecnologia de impressão: Laser; Qualidade de impressão preto (ótima) Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Idiomas de impressão: Central Monitor LED numérico de dois dígitos; Velocidade do processador 400 MHz; Voltagem 127 Volts; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	HP M125A	UND	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
14	NOBREAK 1200VA BIVOLT - Especificações Técnicas: Tomadas: 4; potência máxima: 1200va/600watts; rendimento/autonomia: 30 minutos; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	0	R\$ 840,00	R\$ 0,00
15	NOBREAK 600VA BIVOLT - Especificações Técnicas: Tomadas: 6; potência máxima: 600va/600watts; rendimento/autonomia: 30 minutos; voltagem: bivolt (entrada 115/220v e saída 115v); Garantia do Fornecedor: 12 meses.	SMS	UND	12	R\$ 527,00	R\$ 6.324,00
16	NOTEBOOK ULTRA FINO CORE I5 4GB 500GB LED 14" - Especificações Técnicas. Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Intel Core i5; Tela de LED 14" cor Preto; Chipset Intel Lynx Point-LP PCH (Integrated in MCP); Memória RAM 4GB; HD 500 GB; Conexão HDMI; Webcam Integrada, Drives Gravador de DVD; SuperMulti(6c); Tamanho da tela 14" ; Rede LAN Ethernet 10/100BASE-T (conecto: RJ-45)(29); Som Audio HD com alto-falantes estéreo; Wireless; Voltagem: Bivolt; Sistema Operacional: Windows 8 1; Garantia do Fornecedor: 12 meses	HP	UND	4	R\$ 3.499,00	R\$ 13.996,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

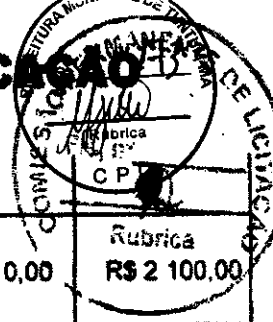
CNPJ: 30.486.318/0001-95



17	<p>NOTEBOOK CORE I5 4GB 500GB LED 14" Especificações Técnicas: Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Core i5 4GB 500GB. Bateria Li-Ion, 6 células 4400mAh Processador Intel®Core™i5 2410M (2.3 GHz, 3 MB L3 Cache: Memória RAM: 4GB (suporta até 8GB) 2 SO-DIMM DDR3; HD: 500GB, 2.5", SATA, 5400 RPM, SATA2 Placa Mãe: Intel®HM65; Drives: DVDRW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x); Rede 10/100/1000Mbps, Gigabit Ethernet; Som: Áudio de alta definição (HD), Memória de vídeo: Processamento de vídeo integrado Intel®HD Graphics3000 com suporte a DirectX®10.1. Teclado, Português-Brasil, 88 teclas. Tela, LED, Tamanho da tela: 14, Widescreen 1366x768, "; Resolução Máxima: 1366x768 @ 60 Hz Conexões: Analógico (RGB); Voltagem: Bivolt. Sistema Operacional: Windows 8.1; Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	POSITIVO	UND	0	R\$ 2.499,00	R\$ 0,00
18	<p>NOTEBOOK DUAL CORE 4GB 500GB LED 14" Especificações Técnicas: Notebook com tecnologia com o sistema de Processador Dual Core, 4GB, 500GB, Gravador de DVD, Leitor de Cartões, HDMI, Wireless, Webcam, LED 14"; Sistema Operacional: Windows 8.1, Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	POSITIVO	UND	0	R\$ 1.899,00	R\$ 0,00
19	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA – Especificações: Brilho 3000 Lúmens; Contraste: 13.000:1; Resolução Suportada VGA (640 x 480) até WUXGA (1600 x 1200); Resolução Máxima: SVGA (800 x 600); Reprodução de Cor: 1 07 Bilhões de Cores; Vida Útil: Alto brilho: 4.500 hrs - Baixo brilho: 10.000 hrs. Distância de Projeção: 1,85 (53" @2m); Tamanho 36"-300" Entrada D-sub In (15pin) x 2 D-sub out (15pin) x 1 Vídeo Composto in (RCA) x 1 S-Video in (Mini DIN 4pin) x 1 HDMI x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Auto Falante 2W x 1 USB (Tipo mini B) x 1 RS232 (DB-9pin) x 1 IR Receiver Saida D-sub in (15pin) x 2 D-sub out (15pin) x 1 Vídeo Composto in (RCA) x 1 S-Video in (Mini DIN 4pin) x 1 HDMI x 1 Audio in (Mini Jack) x 1 Audio out (Mini Jack) x 1 Auto Falante 2W x 1 USB (Tipo mini B) x 1 RS232 (DB-9pin) x 1 IR Receiver; Altura: 95 cm; Largura: 28,3 cm, Comprimento:22,2 cm; Peso:1 94 kg- Retorno para Monitor, Voltagem, Bivolt; Garantia do Fornecedor: 12 meses</p>	BENQ	UND	2	R\$ 2.480,00	R\$ 4.960,00
20	<p>MULTIFUNCIÓNAL JATO DE TINTA. Especificações: Tanque de Tinta Bivolt; Modelo: Resolução de Impressão: 5760 x 1440 dpi; Número de injetores: 177 injecões; Tamanho do ponto de tinta: 33 ppm (preto); e 15 ppm (colorido). ISO para documentos: 9,0 ppm (preto) e 4,5 ppm (colorido); Capacidade badeja de papel: Entrada: 100 folhas A4 (Bandeja Traseira); Saida: 30 folhas, Impressão Duplex; Manual; Resolução Ótica: 1200 dpi; Resolução máxima do Hardware: 1200 x 2400 dpi; Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm; rofundidade48-bit interna, 24-bit externa; Velocidade (300 dpi): 2,4 ms/linha (mono), 9,5 ms/linha (cor), Tipos de papel: A4, A5, A6, B5, 10x15cm (4x6pol.), 13x18cm (5x7pol.), 9x13cm (3,5x5pol.), Carta (8 1/2x11pol.), Ofício (8 1/2x14pol.), Meia Carta (5 1/2x8 1/2pol.), 13x20cm (5x8pol.), 20x25cm (8x10pol.), 16,9 wide, 100x148 mm. Garantia do Fornecedor: 12 meses.</p>	EPSON L365	UND	0	R\$ 1.205,40	R\$ 0,00
21	<p>TELA DE PROJEÇÃO: Especificações. Tela com fixação independente, sustentação por tripé; Ajuste de inclinação com correção do efeito trapézio (keystone). Tela em plástico vinil; Enrolamento automático por mola; Botão asticador do tecido; Área visual: 180x180 cm, 100; Perfil traseiro retangular em aço com acabamento em pintura epóxi, Estabilizador em barra cilíndrica 3/16, Tubos superior e inferior em aço galvanizado; Tripe em tubos quadrados e chapas de</p>	3M	UND	2	R\$ 795,00	R\$ 1.590,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



Tempo de Novas Condições

	aço. Demais peças em termoplástico de alta resistência. Garantia do Fornecedor: 12 meses.					
22	TRANSFORMADOR 1010VA - Descrição do produto. Voltagem: Bivolt; Transforma: 110V em 220V ou 220V em 110V; Potência: 1010v; Frequência 60Hz. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	INDUSAT	UND	10	R\$ 210,00	Rubrica R\$ 2 100,00
23	TRANSFORMADOR 2030VA - Descrição do produto. Voltagem: Bivolt; Transforma: 110V em 220V ou 220V em 110V; Potência: 2000V; Frequência: 60Hz; Garantia do Fornecedor: 12 meses.	INDUSAT	UND	4	R\$ 249,87	R\$ 999,48
TOTAL						R\$138.955,48

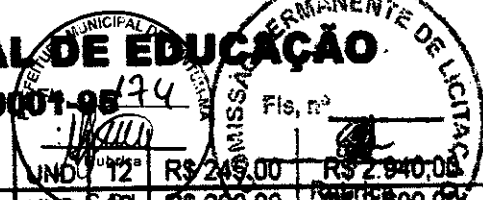
AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSOS SETORES PERTENCENTES A SECRETARIA DA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA.

OR.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / SIMILAR	UND.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
24	Adaptador de tomada tripolar	DANEVA	UND	24	R\$ 8,23	R\$ 197,52
25	Adaptador USB 150MBFS W-U2300NL C3	CONTAC	UND	24	R\$ 84,49	R\$ 2.027,76
26	Antena Cpe Wireless N Wom 5000 5ghz 12dbi 150mbps	INTELBRAS	UND	0	R\$ 390,00	R\$ 0,00
27	Antivirus 24 meses 1pc	KASPERSKY	UND	48	R\$ 99,00	R\$ 4.752,00
28	Bateria Chumbo Acido 12V-7AH UniPower	UNIPOWER	UND	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
29	Cabo de rede RJ45	MULTITOC	m	500	R\$ 1,96	R\$ 980,00
30	Cabo USB Ax8 2.0 - 1,80m	KOLKE	UND	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
31	Cabo VGA 5 metros	CONTAC	UND	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00
32	Cartucho HP 122 color	HP	UND	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
33	Cartucho HP 122 preto	HP	UND	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
34	Cartucho HP 21 preto	HP	UND	0	R\$ 79,00	R\$ 0,00
35	Cartucho HP 22 color	HP	UND	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00
36	Cartucho HP 27 preto	HP	UND	0	R\$ 49,00	R\$ 0,00
37	Cartucho HP 28 color	HP	UND	0	R\$ 75,00	R\$ 0,00
38	Cartucho HP 60 color	HP	UND	0	R\$ 79,00	R\$ 0,00
39	Cartucho HP 60 preto	HP	UND	0	R\$ 95,00	R\$ 0,00
40	Cartucho HP 662 color	HP	UND	0	R\$ 50,00	R\$ 0,00
41	Cartucho HP 662 preto	HP	UND	0	R\$ 60,00	R\$ 0,00
42	Cartucho HP 74 preto	HP	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
43	Cartucho HP 75 color	HP	UND	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
44	Conector RJ-45	FURUKAWA	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
45	Fita para Matricial LX - 300 / LX 300-II	MULTILASER	UND	0	R\$ 29,90	R\$ 0,00
46	Fonte 20 + 24 pinos 500w	UNIPOWER	UND	24	R\$ 79,00	R\$ 1.896,00
47	Fonte Real 20 + 24 pinos 500w	UNIPOWER	UND	12	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00
48	Fonte universal para notebook	LEADERSHIP	UND	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
49	HD Externo 500 GB	SEAGATE	UND	12	R\$ 499,00	R\$ 5.988,00
50	HD Interno 500 GB - SATA	SAMSUNG	UND	24	R\$ 350,00	R\$ 8.400,00
51	HD Notebook 500GB Sata	SAMSUNG	UND	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
52	Leitor de cartão interno	CONTAC	UND	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
53	Memória 01GB 400	MARKVISION	UND	12	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
54	Memoria 02GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 136,00	R\$ 1.632,00
55	Memoria 02GB 667	MARKVISION	UND	12	R\$ 138,49	R\$ 1.661,88
56	Memória 04GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 231,00	R\$ 2.772,00
57	Memória 08GB 1333	MARKVISION	UND	12	R\$ 441,00	R\$ 5.292,00
58	Mouse USB Optico	INTEGRIS	UND	48	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
59	Pen drive 04GB	SANDISK	UND	24	R\$ 35,00	R\$ 840,00
60	Pen drive 08GB	SANDISK	UND	48	R\$ 34,00	R\$ 1.632,00
61	Pen drive 16GB	SANDISK	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
62	Placa de Rede 150MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	INTELBRAS	UND	24	R\$ 48,00	R\$ 1.152,00
63	Placa de Rede: Wireless 300MBPS: Interface:Desktop: Slot PCI 2.0	INTELBRAS	UND	24	R\$ 93,00	R\$ 2.232,00
64	Placa Mãe 1155 DDR3 H61M-P31	GIGABYTE	UND	12	R\$ 399,00	R\$ 4.788,00
65	Roteador Wireless 150mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	INTELBRAS	UND	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



66	Roteador Wireless 300mbps com switch de 4 portas e firewall integrados	INTELBRAS	UND	12	R\$ 249,00	R\$ 2.940,00
67	Switch 16 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
68	Switch 24 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	0	R\$ 392,00	R\$ 0,00
69	Switch 8 Portas 10/100 Mbits/s RJ-45	INTELBRAS	UND	24	R\$ 85,00	R\$ 2.040,00
70	Teclado USB ABNT2	LEADERSHIP	UND	48	R\$ 39,00	R\$ 1.872,00
71	Toner para impressora BROTHER 8085 DN (TN 580/850)	BROTHER	UND	0	R\$ 176,00	R\$ 0,00
72	Toner para impressora BROTHER 8512 (TN 750/3340/3385/3350/3380/56J)	BROTHER	UND	48	R\$ 176,00	R\$ 8.448,00
73	Toner para Impressora HP 1020 (12A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
74	Toner para impressora HP P1006 e P1006 (35A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
75	Toner para impressora HP P1102 (85A)	HP	UND	24	R\$ 176,00	R\$ 4.224,00
76	Toner para impressora Samsung 2165 (D101S)	SAMSUNG	UND	24	R\$ 186,00	R\$ 4.464,00
77	Toner para impressora Samsung 325 (C407S)	SAMSUNG	UND	0	R\$ 189,90	R\$ 0,00
78	Processador Core i3-3240	INTEL	UND	20	R\$ 859,00	R\$ 17.180,00
79	Web Cam 8 Mega Pixel real	MULTILASER	UND	24	R\$ 59,00	R\$ 1.416,00
					TOTAL	R\$ 119.503,16

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 4.1 A entrega deverá ser de forma parcial e fracionada, conforme necessidade apresentada pela Secretaria responsável pelo pedido, devendo ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação expedida por servidor da Secretaria ou Fundo.
- 4.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente embaladas, separadamente por item e acondicionados de forma a garantir sua integralidade física e deverão ser recebidas definitivamente após a aferição das qualidades, quantidades e conseqüente aceitação.
- 4.3 Nenhum dos materiais e produtos não deverão ser entregues sem autorização da(s) Secretaria(s) Municipal, responsabilizando-se a CONTRATADA pela entrega irregular.
- 4.4 O MUNICÍPIO se compromete a emitir os pedidos por escrito com antecedência e a CONTRATADA é obrigada a atender esta solicitação conforme o cronograma emitido pelo CONTRATANTE, respeitando o dia da entrega, nas quantidades solicitadas, ficando sujeita as penalidades e multas na cláusula sétima, caso não atenda.
- 4.5 A CONTRATADA não poderá transferir a responsabilidade do fornecimento nem protelar suas entregas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DO REAJUSTE:

- 5.1 O preço é por item, totalizando o valor deste contrato em R\$ 258.458,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e são irrevogáveis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1 A SECRETARIA MUNICIPAL pagará a CONTRATADA após as entregas feitas na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas atestadas somente pelo setor designado pela Secretaria Municipal competente.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

- 7.1 O(s) equipamento(s) e suprimentos de informática constantes do objeto deste instrumento de contrato serão fornecidos no período de 12 (doze) meses a partir da data de homologação.

8. CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

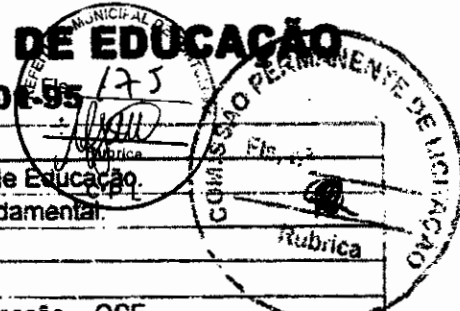
- 8.1 Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, assim classificada:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95

02.05.00 -	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
12.361.0002.2009.0000 -	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
12.361.0008.2010.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental.
12.361.0009.2014.0000 -	Manutenção do PDDE.
12.361.0009.2016.0000 -	Manutenção de Outros Recursos do FNDE.
12.361.0086.2047.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Salário Educação - QSE.
12.362.0010.2017.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio.
12.365.0051.2018.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
12.366.0052.2019.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino a Jovens e Adultos.
02.06.00 -	FUNDEB
12.361.0008.2020.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%.
12.365.0051.2050.0000 -	Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%
12.366.0052.2052.0000 -	Manutenção e Funcionamento da Ed. de Jovens e Adultos - FUNDEB 40%.
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo.
4.4.90.52.00 -	Equipamento e Material Permanente.



9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS:

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os materiais / utensílios, somente através de requisições respectivas das Secretarias ou Fundos, assinadas pela autoridade competente centro das especificações exigidas no Edital.
- 9.1.2. Fornecer a(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente aos fornecimentos dos materiais, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido.
- 9.1.3. Emitir e publicar notas de empenho a crédito dos fornecedores nos valores totais correspondentes aos materiais solicitados.
- 9.1.4. Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor.
- 9.1.5. Comunicar a(s) CONTRATADA(S), tão logo constatare casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.
- 9.1.6. Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere ao fornecimento dos materiais licitados.
- 9.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/ serviços em desacordo com o contrato;
- 9.1.8. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s).
- 9.1.9. Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos materiais / utensílios, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente, na forma e no prazo pactuado.
- 9.1.10. Efetuar através do órgão próprio o controle mensal das entregas;

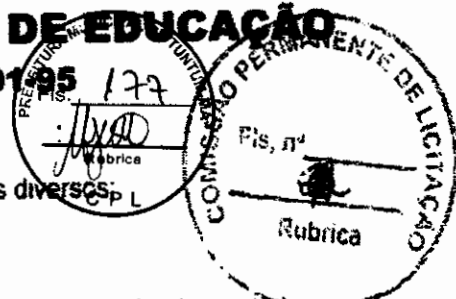
9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.2.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 9.2.2. Realizar o fornecimento do(s) equipamento / material(is), produtos na forma proposta e aqui contratada, observando fielmente os quantitativos das requisições, os produtos devem estar embalados adequadamente e nas quantidades solicitadas;
- 9.2.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor da adjudicação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



- 10.1.1. A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 10.1.2. Atraso superior a 05 (cinco) dias na entrega dos materiais e produtos diversos;
- 10.1.3. Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.
- 10.1.4. Fornecimento dos materiais e produtos sem requisição do órgão encarregado do controle, sem o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;
- 10.1.5. Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 10.1.6. Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 10.1.7. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito Municipal;
- 10.2. A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
 - 10.2.1. Atraso no pagamento das faturas;
 - 10.2.2. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judiciais nos termos da legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;
- 11.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. O acompanhamento e a fiscalização referente ao fornecimento objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INADIMPLÊNCIA:

- 13.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, 77.78 e 79 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

- 14.1. O presente instrumento deste contrato terá vigência a partir da data de homologação de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

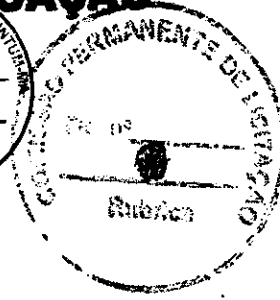
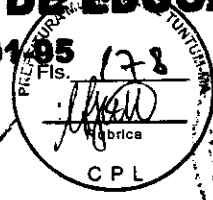
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum/MA com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.
- 15.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.486.318/0001-95



Tuntum/MA, 25 de março de 2019.

ANTONIO MARCO MELO DE SOUSA
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

Janio Alves Coelho
JANIO ALVES COELHO
J. ALVES COELHO-ME (JK NET INFO)
Contratada

Testemunhas

1. *[Signature]*
Nome
Rg nº 6916745120112-09 MA
CPF nº 113.714.560-0

2. *[Signature]*
Nome
Rg nº 3029692.7 SSP/MA
CPF nº 652.773 683.53

[Handwritten marks]

Signatários: Pela Secretaria Municipal de Administração a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses; Secretaria Municipal de Educação e Sr. Antônio Magno Melo de Sousa; Secretaria Municipal de Assistência Social a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa; Secretaria Municipal de Saúde o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho e pela empresa J. Alves Coelho-ME o Sr. Jânio Alves Coelho, Representante Legal. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 77c7a4bcb7abd338c319j9bd1j7e86u

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019A-PP - PMT/SEMA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019A-PP - PMT/SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 352.401,56 (Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.01.00 - 04.122.0002.2002.0000; 02.04.00 - 04.122.0002.2004.0000; 04.124.0002.2008.0000; 02.12.00 - 15.122.0002.2039.0000; 02.13.00 - 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00 - 13.392.0040.2058.0000; 02.15.00 - 27.812.0041.2059.0000; 02.16.00 - 16.541.0042.2060.0000; 02.18.00 - 04.122.0002.2072.0000; 02.19.00 - 04.122.0002.2073.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Loyanne Weslla Jádão Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 25/03/2019.

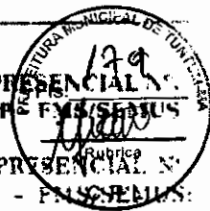
Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b5f3au3273656e95baa2775c60afe1ea

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019B-PP - SEMED/FUNDEB

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019B-PP - SEMED/FUNDEB. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA, CNPJ nº. 30.486.318/0001-95, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO R\$ 258.158,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.05.00 - 12.361.0002.2009.0000; 12.361.0008.2010.0000; 12.361.0009.2014.0000; 12.361.0009.2016.0000; 12.361.0086.2047.0000; 12.363.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00 - 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Antônio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 5cd422c34eb1d04a73dc1eeca83bd4d5

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019C-PP - FMS/SEMAS



EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019C-PP - FMS/SEMAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA, CNPJ: 10.476.850/0001-14, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 296.390,84 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.08.00 - 10.122.0002.2023.0000; 02.09.00 - 10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.2026.0000; 10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000; 10.301.0019.2055.0000; 10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000; 10.302.0015.2028.0000; 10.302.0015.2063.0000; 10.302.0015.2064.0000; 10.304.0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Mauricio Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 4de9c99916d654jde23cbd08897bec19

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - CONTRATO Nº. 008/2019D-PP - FMS/SEMAS

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019D-PP - FMS/SEMAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA, CNPJ: 14.538.081/0001-92, CONTRATADA: J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 117.504,33 (Cento e dezessete mil quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos). PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666/93. RECURSOS: 02.10.00 - 08.241.0023.2032.0000; 08.243.0024.2033.0000; 08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00 - 08.243.0024.2035.0000; 08.243.0024.2036.0000; 08.243.0024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08.244.0025.2068.0000; 08.244.0025.2069.0000; 08.244.0025.2070.0000; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. Signatários: Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 25/03/2019.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 1216f243262383bd66ef259e017c5d56

DECRETO Nº 02/2019

Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Tuntum/MA, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 96/2019 - EMSEERH, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH E A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS LTDA. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149.046/2018-EMSERH OBJETO: Fornecimento de Materiais Médicos-Hospitalares, do tipo Curativos, para atender às necessidades das Unidades Hospitalares administradas pela EMSERH - **VALOR DO CONTRATO:** O valor total deste Contrato é de R\$ 1.336.575,30 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais) incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto contratado. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a EMSERH e respeitado o limite estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/04/2019 - **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 21202; Unidade: EMSFRH; Despesa: 1-1-10-01-02-0003 - **Materiais médicos hospitalares - BASE LEGAL:** Regulamento Interno Licitações e Contratos EMSERH e Licitação Eletrônica nº 026/2018 (SL-EMSERH) e demais normas regulamentares pertinentes à espécie CONTRATANTE: Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSEERH; CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MÁXIMUS LTDA; ASSINATURAS: Pela Contratante, Sr. Rodrigo Lopes da Silva - Presidente da EMSEERH e o Sr. José Lucio Campas Reis - Diretor Financeiro EMSERH e pela Contratada, Sr. Luiz Tarquínio Pereira Cruz, São Luis (MA), 06 de abril de 2019. RODRIGO LOPES DA SILVA - Presidente da EMSERH

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO - CRCMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/000016 - CRCMA: O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão torna pública a contratação da empresa VIVA SOLAR LTDA (OCG-ENGENHARIA E SOLUÇÕES) CNPJ: 04.78.420/0001-13, tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados no apoio à fiscalização do projeto de reforma da cobertura telhado e também da fachada da Sede do CRCMA em São Luis-MA. Vigência 03 (sessenta e três) dias. Valor global R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dê-se ciência aos interessados. São Luis-MA, 05 de abril de 2019. Contador João Conrado de Amorim Carvalho - Presidente do CRC-MA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019/000015 - CRCMA: O Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão torna pública a contratação da empresa PRÍMOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.178.420/0001-13, tem por objeto a prestação de serviços, com fornecimento de toda mão de obra, materiais e máquinas, tais como betoneiras, granchos, vibradores e serviços afins, necessários para a execução de reformas da cobertura telhado e também reforma da fachada do prédio do CRCMA, na cidade de São Luis - MA. Vigência 63 (sessenta e três) dias. Valor global R\$ 180.275,18 (cento e oitenta mil e duzentos e setenta reais e dezoto centavos). Dê-se ciência aos interessados. São Luis - MA, 05 de abril de 2019. Contador João Conrado de Amorim Carvalho - Presidente do CRC-MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/D/002/2019 - CMT DECORRENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2019-CMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 016/2019-CMT. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TURLÂNDIA-MA e A4R SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ME. CNPJ nº. 19.048.885/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, de interesse da Câmara Municipal de Turlândia-MA. **BASE LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666-93 e suas alterações, e o Decreto Federal nº. 9.412/2018. **VALOR:** R\$ 16.576,00 (Dezes-

ses mil quinhentos e setenta e seis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 03/04/19; Término: 31/12/19. **FONTE DE RECURSOS - PRÓPRIOS (ADM): DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder: 01. Legislativo; Órgão: 01. Câmara Municipal; Unidade: 00 Câmara Municipal; Sub-Unidade: 01.01.00. Câmara Municipal; Função: 01.01.00.01. Legislativa; Sub-Função: 01.01.00.01.122. Administração Geral; Programa/Proj.: 01.01.00.01.122.0001.2002. Manutenção e Funcionamento da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Wacisson Kerley Meneses, Presidente, pela Contratante e Sra. Andrea Rodrigues Siqueira, Empresária Titular, pela Contratada. Câmara Municipal de Turlândia-MA, em 03 de abril de 2019. Fabrício Mendes Lobato, OAB-MA nº. 6706. Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2703001/2019. REFERÊNCIA: ORGÃO: Câmara Municipal de São João dos Patos-MA. **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis para a Câmara Municipal de São João dos Patos durante o exercício de 2019, conforme especificações, em conformidade com Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 005/2019. **VIGÊNCIA:** De 27 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, correspondente ao valor de R\$ 16.720,00 (Dezesseis mil setecentos e vinte reais). **SIGNATÁRIO:** Sr. Thuanly Costa de Sá Gomes, Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE. **CONTRATADA:** RIBEIRO E SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.149.453/0001-23. São João dos Patos-MA, 27 de março de 2019. Thuanly Costa de Sá Gomes - Presidente da Câmara.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2903001/2019. REFERÊNCIA: ORGÃO: Câmara Municipal de São João dos Patos-MA. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de São João dos Patos durante o exercício de 2019, conforme especificações, em conformidade com Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços. **MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 001/2019. **VIGÊNCIA:** De 29 de março de 2019 até 31 de dezembro de 2019, correspondente ao valor de R\$ 20.798,00 (Vinte e seis mil setecentos e noventa e oito reais). **SIGNATÁRIO:** Sr. Thuanly Costa de Sá Gomes, Presidente da Câmara Municipal, pela CONTRATANTE. **CONTRATADA:** MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.060.324-0001-60. São João dos Patos-MA, 29 de março de 2019. Thuanly Costa de Sá Gomes - Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0404001/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503006/2019 PARTES: Câmara Municipal de São João dos Patos -MA e empresa W. CARNEIRO LOPES - ME. CNPJ nº. 02.288.268/0001-04. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de sistema de folha de pagamento e manutenção do site institucional da Câmara Municipal de São João dos Patos-MA. **VIGÊNCIA:** 04/04/2019 a 31/12/2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, **RECURSOS:** Próprios. São João dos Patos-MA, 04 de abril de 2019. Thuanly Costa de Sá Gomes - Presidente da Câmara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019 - Contrato nº. 008/2019A-PP - PMT SEMA. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tuntum MA, CNPJ nº. 06.138.911.0001-66, **CONTRATADA:** J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum-MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 352.401,56 (Trezentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e seis centavos).

[Assinatura]

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666-93. **RECURSOS:** 02.01.00-04.122.0002.2002.0000;02.04.00-04.122.0002.2004.0000; 04.124.0002.2008.0000; 02.12.00-15.122.0002.2030.0000; 02.13.00 04.122.0036.2046.0000; 02.14.00-13.392.0040.2058.0000;02.15.00 27.512.0041.2059.0000; 02.16.00-18.541.0042.2060.0000;02.18.00 -04.122.0002.2072.0000; 02.19.00-04.122.0002.2073.0000;3.3.90.3 0.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Lorraine Wesley Jádio Meneses, Secretária Municipal de Administração. Tuntum/MA, 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 - Contrato n.º 008/2019B-PP - SEMED FUNDEB. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Tuntum/MA. CNPJ nº. 30.226.218/0001-95. **CONTRATADA:** J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482.0001-60. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 258.458,64 (Duzentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666-93. **RECURSOS:** 02.05.00-12.361.00 02.2009.0000;12.361.0008.2010.0000;12.361.0009.2014.0000;12.3 61.0009.2316.0000;12.361.0086.2047.0000;12.365.0051.2018.0000; 12.366.0052.2019.0000; 02.06.00-12.361.0008.2020.0000;12.365.0 051.2050.0000; 12.366.0052.2052.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Antonio Magno Melo de Sousa, Secretário Municipal de Educação. Tuntum/MA, 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 - Contrato n.º 008/2019C-PP - FMS/SEMIUS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tuntum/MA. CNPJ: 10.476.850/0001-14. **CONTRATADA:** J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 296.590,84 (Duzentos e noventa e seis mil quinhentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666-93. **RECURSOS:** 02.06.00 -10.122.0002.2023.0000;02.09.00-10.122.0002.2024.0000; 10.301.0019.20 26.0000;10.301.0019.2027.0000; 10.301.0019.2054.0000;10.301.0019. 2055.0000;10.301.0019.2056.0000; 10.301.0019.2074.0000;10.302.00 15.2028.0000;10.302.0015.2063.0000;10.302.0015.2064.0000; 10.304. 0021.2030.0000; 10.305.0022.2031.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante o Sr. Maurício Seabra de Carvalho Coelho, Secretário Municipal de Saúde. Tuntum/MA, 25/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019 - Contrato n.º 008/2019D-PP - FMS/SEMIAS. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Tuntum/MA. CNPJ: 14.538.081/0001-92. **CONTRATADA:** J. Alves Coelho-ME, CNPJ nº. 11.492.482/0001-60. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para diversas secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Tuntum/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 117.504,33 (Cento e dezessete mil quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos). **PRAZO DE FORNECIMENTO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 61 § único da Lei Federal nº. 8.666-93. **RECURSOS:** 02.10.00-08.241.0023.2032.0000; 08.243 3024.2033.0000;08.244.0024.2037.0000; 08.244.0025.2034.0000; 02.11.00-08.243.0024.2035.0000;08.243.0024.2036.0000;08.243.0 024.2065.0000; 08.244.0025.2038.0000; 08.244.0025.2067.0000; 08 244.0025.2068.0000;08.244.0025.2069.0000;08.244.0025.2070.000 0; 08.244.0025.2071.0000; 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00. **Signatários:** Pela contratada o Sr. Jânio Alves Coelho e pela contratante a Sra. Neide da Cunha Batista Gonçalves Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Tuntum/MA, 25/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO

RESENHA DE CONTRATO RESENHA CONTRATO Nº 49/2019. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA NOVA DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO, ANILTON LIMA F SILVA (CPF nº 807.315.383-15). **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais da área de saúde (Ginecologista no Núcleo de Apoio à Saúde da Família/NASF). **AMPARO LEGAL:** LFI Nº 8.666-93 e suas alterações posteriores. **VALOR GLOBAL:** R\$ 80.400,00 (oitenta mil, quatrocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. **OLINDA NOVA DO MARANHÃO, 13 DE MARÇO DE 2019. ASSINATURA:** EDSON BARROS COSTA JUNIOR, Prefeito Municipal de Olinda Nova do Maranhão; ANILTON LIMA F SILVA - Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa P I CARDOSO ARAÚJO CNPJ: 08.828.701-0001-25. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Saúde de Nova Olinda-MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 116.097,26 (cento e dezesseis mil novecentos e sete reais e vinte e seis centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Órgão: 07.00 - Poder Executivo; Unidade: 07.01-Manut. das Ativ. da Secretaria de Saúde; 10.301.0040-2.701-33.90.3000-Material de Consumo; Órgão: 07.00-Poder Executivo; Unidade: 07.02-Manut. das Ativ. Administrativas do FMS; 10.301.0070-2.703-33.90.3000-Material de Consumo. **FORO:** Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Pará, 27/02/2019. **CRISTINA DE SOUSA (OFLHO) - Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa P I CARDOSO ARAÚJO CNPJ: 08.828.701-0001-25. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Assistência Social de Nova Olinda-MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.011,20 (setenta e sete mil onze reais e vinte centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Órgão: 10.00 - Poder Executivo; Unidade: 10.01 - Manut. das Atividades Gerais de Assistência Social; 08.122.0040-2.101-33.90.3000 - Material de Consumo. **FORO:** Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Pará, 27/02/2019. **MARLON VALE C. TRIM - Secretário Municipal de Assistência Social.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/MA e a Empresa P I CARDOSO ARAÚJO CNPJ: 08.828.701-0001-25. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para suprir a demanda da Secretaria de Administração e Planejamento de Nova Olinda - MA. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.992,28 (dezenove e mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Presencial, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 8.666/93. **RECURSOS:** Órgão: 03.00 - Poder Executivo; Unidade: 03.01 - Manut. das Ativ. da Sec. de Administração; 04.122.0040-2.305-3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **FORO:** Fica eleito o Foro de Santa Luzia do Pará, 27/02/2019. **ELY SILVA LINHARES - Secretária Municipal de Administração.**

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J. ALVES COELHO - ME
AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N - SALA A
CENTRO - 65763-000
Tuntum - MA Fone/Fax: 9935220462

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.000
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2119 0711 4924 8200 0160 5500 1000 0010 0014 3002 0009 18

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e

www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190014680713 - 04/07/2019 16:27:12

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123253055

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

11.492.482/0001-60

ESTABELECIDOR / REMETENTE

Razão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM

CNPJ / CPF

30.486.318/0001-95

DATA DA EMISSÃO

04/07/2019

Endereço

FREDERICO COELHO, 41

BAIRRO / DISTRITO

centro

CEP

65763-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

04/07/2019

Município

Tuntum

UF

MA

FONE / FAX

9832355622

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

16:26:00

ALÍQUOTA DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CÁLC. ICMS S.T.

VALOR DO ICMS SUBST.

VALOR IMP. IMPORTAÇÃO

VALOR DO PIS

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

7.326,00

VALOR DO FRETE

VALOR DO SEGURO

DESCONTO

OUTRAS DESPESAS

VALOR TOTAL DO IPI

VALOR DA CUFINS

VALOR TOTAL DA NOTA

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

7.326,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

FRETE POR CONTA

Sem Frete

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

Endereço

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

18

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
2016102410201 2388	TONER PARA IMPRESSORA HP P1102 85A Toner Compatível Samsung MLT-D1018 1018 ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 Premium 1.5k	84439933	0400	5102	UN	6,00	176,00	1.056,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	PROCESSADOR CORE I3 32.40 INTEL	72071110	0400	5102	UN	6,00	859,00	5.154,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Valor Aprox dos Tributos: R\$ 2.056,44

RESERVADO AO FISCO

A DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	
------------------	---	--

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



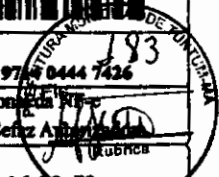
J. ALVES COELHO - ME
 AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N - SALA A
 CENTRO - 65763-000
 Tuntum - MA Fone/Fax: 9935220462

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA 1
 Nº. 000.000.997
 Série 001
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
 2119 0711 4924 8200 0160 5500 1000 0009 9700 0444 7426
 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
 www.dfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Serfaz
 www.serasfz.fazenda.gov.br



TUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 421190014679713 - 04/07/2019 16:20:50 C.P.L.
--	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 123253055	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ 11.492.482/0001-60
--	--------------------------------------	-----------------------------------

DESTINATÁRIO / REMETENTE RME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM		CNPJ / CPF 30.486.318/0001-95	DATA DA EMISSÃO 04/07/2019
ENDEREÇO FREDERICO COELHO, 41		BAIRRO / DISTRITO centro	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 04/07/2019
MUNICÍPIO Tuntum		UF MA	HORA DA SAÍDA/ENTRADA 16:19:00
		CEP 65763-000	
		PHONE / FAX 9832355622	
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.253,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COPINA	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.253,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE 4	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------------------	---------	-------	-----------	------------	--------------

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2037046235804	COMPUTADOR PROCESSADOR CORE I3 COM 4GB DE MEMORIA E HD 320 GB	84705011	0400	5102	UN	1,00	2.199,00	2.199,00	0,00	0,00		0,00	
141	Multifuncional Laser monocromatica HP M125A	72071110	0400	5102	UN	1,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		0,00	
144	NOBREAK 600VA BIVOLT	28311011	0400	5102	UN	2,00	527,00	1.054,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aprox dos Tributos: R\$ 1.383,30	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



J. ALVES COELHO - ME
AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N - SALA A
CENTRO - 65763-000
Tuntum - MA Fone/Fax: 9935220462

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.001.030
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

2119 0911 4924 8200 0160 5500 1000 0010 3011 1867 5912

Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefiz A Prefeitura

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

421190021457635 - 23/09/2019 11:18:39

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de mercadorias

INSCRIÇÃO ESTADUAL

123253055

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

11.492.482/0001-60

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM

CNPJ / CPF

30.486.318/0001-95

DATA DA EMISSÃO

23/09/2019

ENDEREÇO

R FREDERICO COELHO, 41

BAIRRO / DISTRITO

centro

CEP

65763-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

23/09/2019

MUNICÍPIO

Tuntum

UF

MA

FONE / FAX

9832355622

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

11:11:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.627,46
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.627,46

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
46					

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	DTST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
2025933265904	ADAPTADOR DE TOMADA TRIPOLAR	87089910	0400	5102	UN	2,00	8,23	16,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2045968885809	ANTIVIRUS 24 MESES 1PC	84715020	0400	5102	UN	6,00	99,00	594,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2044216783102	CARTUCHO 122 COLOR	84439923	0400	5102	UN	2,00	60,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2041921786008	CARTUCHO 122 PRETA	84439923	0400	5102	UN	2,00	50,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057342909308	CARTUCHO 74 PRETO	90011019	0400	5102	UN	2,00	79,00	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2050235571507	HDD INTERNO 500 GB SATA	84717012	0400	5102	UN	6,00	350,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	MOUSE USB OPTICO	72071110	0400	5102	UN	5,00	29,00	145,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	ROTEADOR WIRELESS 150MBPS COM SWIRCH DE 4 PORTAS E FIREWALL INTEGRADO MARCA INTELBRAS	72071110	0400	5102	UN	3,00	130,00	390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096627670809	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS COM SWITCH DE 4 PORTAS E FIREWALL INTERGRADOS	84715020	0400	5102	UN	2,00	245,00	490,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073263699001	TECLADO USB ABNT2	84716052	0400	5102	UN	2,00	39,00	78,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016431384006	TONER PARA IMPRESSORA HP P1005 E 1006 35A	84439933	0400	5102	UN	4,00	176,00	704,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016102410201	TONER PARA IMPRESSORA HP P1102 85A	84439923	0400	5102	UN	2,00	176,00	352,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2388	Toner Compatível Samsung MLT-D101S 101S ML2160 ML2161 ML2165 SCX3400 SCX3401 Premium 1.5k	84439933	0400	5102	UN	4,00	186,00	744,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	PROCESSADOR CORE I3 32 40 INTEL	72071110	0400	5102	UN	3,00	859,00	2.577,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2004173549401	WEB CAM 8 MEGA PIXEL REAL	84715020	0400	5102	UN	1,00	59,00	59,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Valor Aprox dos Tributos: R\$ 2.034,63

RESERVADO AO FISCO

Banco do Brasil Agência: 2743-x Conta Corrente: 154334 J. Alves Coelho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
Fis. 185
C.P.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro - Tuntum-MA - CEP: 65763-000
FONE: 3522-1270 - CNPJ: 06.138.911/0001 - 66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM - MARANHÃO

ALVARÁ Nº 0014

DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. *****

Para: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome: J. ALVES COELHO-ME

Endereço: AV. DR. JOACY PINHEIRO, S/N, CENTRO NETSA CIDADE DE TUNTUM-MA. *****

Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTO DE AUDIO E VIDEO. *****

Código: 47.53-9-00

Inscrição: Cad. Econômico: CNPJ. Nº 11.492.482/0001-60

Inscrição Estadual: *****

Cad. Físico: *****

Restrições: J K NET INFO

CNPJ 06.138.911/0001
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TUNTUM - MA
Rua Frederico Coelho, 411 Centro
CEP: 65 763-000

Data: 02 DE DEZEMBRO DE 2020 À
Validade: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

PREFEITURA MUNICIPAL
CHEFE DA DIVISÃO FAZENDA

[Handwritten Signature]
P.M. DE TUNTUM
Escritório Administrativo
DIRETOR DE FAZENDAS
CNPJ: 06.138.911/0001-66



JK NET INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA

Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021


Pregão Presencial n.º 098/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa JK NET INFORMATICA, inscrita no CNPJ n.º 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o Sr. Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 13335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 17 de maio de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 13335902000-0)
Responsável da Empresa



JK NET INFORMATICA EIRELI

CNPJ: 11.492.482/0001-60

Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA


Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, JK NET INFORMATICA inscrita no CNPJ N° 11.492.482/0001-60, representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, CPF:821.980.633-87, com sede na Av. Dr. Joacy Pinheiro, n° .s/n Bairro: Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 098/2021, para Registro de Preços, operado na modalidade Pregão n°. 098/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 17 de maio de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n°: 13335902000-0)
Responsável da Empresa



JK NET INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 11.492.482/0001-60
Av. Dor. Joacy Pinheiro, s/n, Centro, CEP: 65763-000-Tuntum-MA
Fone: (99) 991411338/e-mail: jknetinf@hotmail.com



Processo Administrativo de Licitação n.º 098/2021

Pregão Presencial n.º 098/2021

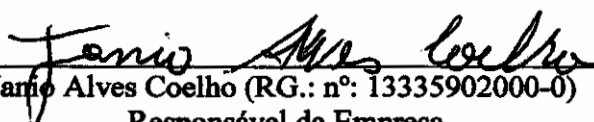
DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa JK NET INFORMATICA, inscrita no CNPJ n.º. 11.492.482/0001-60, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Janio Alves Coelho, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 13335902000-0, e do CPF n.º. 821.980.633-87 DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum-MA, 17 de maio de 2021


Janio Alves Coelho (RG.: n.º: 13335902000-0)
Responsável da Empresa

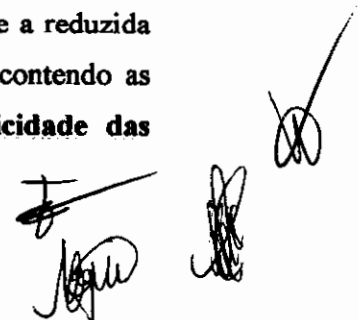
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.


Aos **dezessete dias do mês de maio de 2021**, às **09h12min**, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros de Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **098/2021**, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme as especificações do Edital e de seus Anexos. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu a seguinte Licitante: **JK NET INFORMATICA EIRELI**, representada por **JANIO ALVES COELHO**, inscrita no CPF sob o n.º **821.980.633-87**. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou o representante da licitante **JK NET INFORMATICA EIRELI** devidamente credenciado, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes à proposta de preços e documentos habilitatórios. Aberto o envelope atinente à proposta de preço, fora promovida a verificação da conformidade da proposta com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelo licitante. Nesta fase, foram apresentados os preços da proposta em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu a Licitante **JK NET INFORMATICA EIRELI**, para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance ao Licitante, mas sendo esta a única empresa participante, o que tornou inviável. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto a licitante, sendo que a mesma esclareceu acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo, foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação da Licitante. **A verificação da autenticidade das**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM


Rua Frederico Coelho 411 - Centro • 65763-000 • Tuntum - Maranhão



certidões que integram os documentos de habilitação, se deu na sessão do Pregão Presencial nº 097/2021 que ocorreu no dia 14/05/2021. As mesmas foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pela licitante presente. Verificada a validade da Certidão de Regularidade do FGTS, constatou-se o vencimento em data anterior a presente licitação, procedendo à emissão de nova certidão. A licitante é declarada habilitada. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto a licitante, oportunidade em que esta reiterou acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **JK NET INFORMATICA EIRELI** como vencedora. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. A licitante renuncia expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.



Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta



Manoel Fontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio



Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio



JK NET INFORMATICA EIRELI
(JANIO ALVES COELHO)
Licitante

ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 098/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e toners, para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002


PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR TOTAL: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individualado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

JK NET INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60.

Tuntum/MA, 18 de Maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 19 de Maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 098/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e toners, para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

AMPARO LEGAL: Lei n.º. 10.520/2002


PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas.

VALOR TOTAL: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa:

JK NET INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60.

Tuntum/MA, 20 de Maio de 2021.



Rhicardo Herlival Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 158/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA JK NET INFORMATICA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONERS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6.º, incisos XXIV e XXV), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JK NET INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.492.482/0001-60, estabelecida à Av. Dr. Joacy Pinheiro, n.º S/N, Sala A, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, representada pelo Sr. Janio Alves Coelho, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: 821.980.633-87 e RG n.º 013335902000-0 SSP/MA, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º 098/2021, Modalidade Pregão Presencial n.º: 098/2021, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 098/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 95.595,00** (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

● **CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

04.122.0002.2004.0000 - Manut. e Funcionamento da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

● **CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO** – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;

- 9.4 – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5 – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6 – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9 – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11 – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12 – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13 – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15 – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16 – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17 – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18 – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;
- 9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o

contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

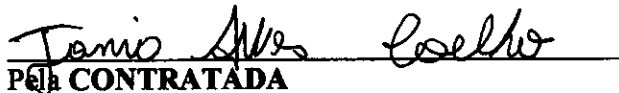
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 24 de maio de 2021.

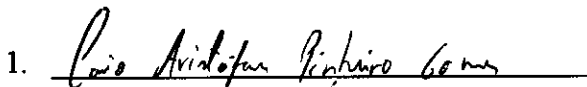


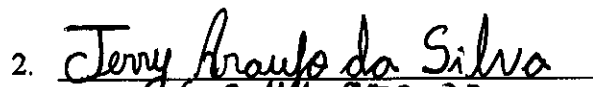
Pelo **ORDENADOR DE DESPESAS**
Rhicarddo Heirvall Alexandro Baptista Costa

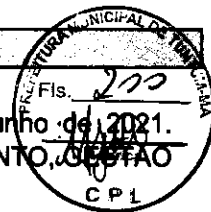


Pela **CONTRATADA**
Janio Alves Coelho
CPF: 821.980.633-87

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 066.909.643.52

2. 
CPF: 609.114.953-27



orçamentários: 13.392.0040.2058.0000, 12.361.0002.2009.0000 e 4.4.90.52.00. Tuntum (MA), 07 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 015/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 040/2021. No tocante ao item 45 da Ata de Registro de Preços nº 015/2021 publicada em 05 de abril de 2021, retifique-se, onde se lê: "V. UNIT.: R\$ 1.776,00 (um mil e setecentos e setenta e seis reais) e V. TOTAL: R\$ 17.760,00 (dezesete mil e setecentos e sessenta reais)", leia-se: "V. UNIT.: R\$ 1.768,00 (um mil e setecentos e sessenta e oito reais) e V. TOTAL: R\$ 17.680,00 (dezesete mil e seiscentos e oitenta reais). Ademais, onde se lê: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.366,50 (novecentos e quarenta e um mil e trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)", leia-se: "CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR TOTAL. Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 941.286,50 (novecentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021. Onde se lê: "CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUNTUM, CNPJ: 10.476.850/0001-14". Leia-se: "MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. Onde se lê: "Valor: R\$ 470.683,25 (quatrocentos e setenta mil e seiscentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos)". Leia-se: "Valor: R\$ 472.601,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e um reais)". Tuntum (MA), 09 de junho de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 115/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de sistemas gerenciais e integrados ao município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 21 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2021. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66; e, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 097/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas e toners, para a Secretaria Municipal de Educação. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 04.122.0002.2009.0000; 12.361.0008.2020.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 158/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: JK NET INFORMATICA EIRELI, CNPJ sob o nº 11.492.482/0001-60. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 098/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos e toners para a Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 24 de maio de 2021. RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MOURA LOBO ASSESSORIA E SERVICOS EDUCACIONAIS S/S LTDA, CNPJ sob o nº 09.274.961/0001-69. Base legal: Lei nº

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 03952b7bdc0639c8cf852cc7fa63b7f4745fcd04

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

